



SMDH
Em defesa da vida

RELATÓRIO
Monitoramento
DA VIOLÊNCIA NO
MARANHÃO EM 2023

SÃO LUÍS/MA
2024

SOCIEDADE MARANHENSE DE DIREITOS HUMANOS (SMDH)

Fundada em 12 de fevereiro de 1979.

PESQUISA E ELABORAÇÃO: Cristian de Oliveira Gamba, Graziela Martins Nunes, Marcelo Fontenelle e Silva, Roseane Gomes Dias e Marco Aurélio Haikel.

ESTAGIÁRIO(A): Kyvia Camila Soares de Oliveira, Nycolle keytt Pinheiro e Helane dos Santos de Araújo

REVISÃO DE TEXTO: Zema Ribeiro



Fortaleça a Luta pelos Direitos Humanos

Associar-se à SMDH é integrar uma rede de pessoas comprometidas com a transformação social, apoiar a proteção e promoção dos direitos humanos, fortalecer territórios vulnerabilizados e combater toda forma de violência e discriminação.

Fale com a gente!

- ☎ (98) 3231-1601
(98) 3231-1897
(61) 3273-4580

Segunda a Sexta-feira

- 🕒 8h–12h
13h30–18h

✉ smdhvida1979@gmail.com

🌐 www.smdh.org.br

📷 [Instagram](#)

📘 Facebook: [@smdh.vida](#) / YouTube: [@smdhvida](#)

📍 São Luís - MA
Rua do Desenho, Quadra 10, Casa 29, Cohafuma, CEP 65071000
Brasília - DF
SGAN, 914, Conj. F, Casa 02, Aldeias Infantis, CEP 70790-140



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO - 2

ENCARCERAMENTO NO MARANHÃO EM 2023 - 4

Referências - 10

VIOLÊNCIA NO CAMPO MARANHENSE EM 2023 - 11

1. Contextualização - 12

1.1. Dados da violência e despejos, em 2023 - 16

2. Medidas governamentais e a violência no campo em 2023 - 19

2.1. Medidas nacionais - 19

2.2. Medidas estaduais - 22

Algumas conclusões - 25

Referências - 26

MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS NO MARANHÃO EM 2023

1. Introdução - 29

2. Mortes violentas intencionais no ano de 2023 - 30

2.1. Redução de MVIs no Brasil e estabilização no Maranhão - 31

2.2. Dados de MVIs na capital e regiões do Maranhão - 34

2.3. Caracterização das vítimas de MVIs - 38

3. Analisando as fontes de dados de MVIs - 42

3.1 Os dados sobre a violência disponibilizados pela SSP/MA - 42

3.2. Os dados sobre a violência a partir do DATASUS - 45

3.3. Os dados disponibilizados pela plataforma do SINESP, do Ministério de Justiça e Segurança Pública - 46

3.4 Considerações e questionamentos a partir dos dados publicados - 47

4 - Conclusão - 48

Referências - 50

APRESENTAÇÃO

O presente relatório corresponde à ação de monitoramento da violência no estado do Maranhão desenvolvida pela Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH), a partir de três indicadores: encarceramento, despejos oriundos da violência no campo e Mortes Violentas Intencionais (MVIs).

O indicador "despejos oriundos da violência no campo" tem como fonte central os dados da Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade (COECV) que são contextualizados com informações dos conflitos fundiários no Maranhão produzidas pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), por meio do Caderno de Conflitos no Campo Brasil 2023. O monitoramento de ações de políticas públicas nacionais e estaduais de enfrentamento à violência no campo tem como fontes os sites oficiais, respectivamente, do INCRA, do ITERMA, da DPE-MA e do Diário Oficial do Estado do Maranhão.

Os dados apresentados sobre encarceramento fazem parte de relatórios oficiais publicados pelo próprio Estado, em especial pela Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (UMF), vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e pelo levantamento sobre informações junto ao Sistema Nacional de Informações Penais (SISDEPEN).

Por meio do indicador "Mortes Violentas Intencionais", que se refere aos crimes contra a vida, situação limite de violação de direitos humanos, busca-se compreender a dinâmica da violência letal no estado, tendo em vista a incidência junto ao debate público e ao controle social das ações do poder público. O Relatório de MVIs do ano de 2023 analisa dados provenientes do Anuário Brasileiro de Segurança Pública/2023 (Fórum Brasileiro de Segurança Pública); o Dossiê Assassinato e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2023 (ANTRA) e Relatório Pele Alvo/2023 (Rede Observatórios de Segurança). Também realizamos um debate político-metodológico com uma abordagem crítica das fontes oficiais de dados de MVIs, finalizando com a indicação de limites e desafios ao processo de controle popular sobre a questão da violência e segurança pública no estado.

ENCARCERAMENTO NO MARANHÃO EM 2023

“ O Maranhão segue
prendendo mais”



ENCARCERAMENTO NO MARANHÃO EM 2023

O ano de 2023 ficou marcado pela vitória eleitoral sobre a extrema direita, embora ainda não definitiva e absoluta, e pelo retorno a patamares democráticos aceitáveis no campo de construção das políticas públicas. Dizemos aceitáveis, pois alguns campos ainda convivem com dificuldades persistentes para que se concretizem como arenas de construção de políticas pautadas na transparência, no diálogo, na participação e no controle social. Sem dúvidas, um desses campos, quiçá o principal deles, é aquele no qual são desenhadas as políticas de segurança pública e a política carcerária.

No que diz respeito ao campo carcerário, ao lado das vantagens oriundas da transição ocorrida no governo federal, também surgiram desafios aos quais devemos estar atentos. Uma das principais bandeiras utilizadas para justificar a escolha de Flávio Dino para o Ministério da Justiça e Segurança Pública foi, sem dúvidas, o suposto êxito na gestão do sistema prisional maranhense, cujo modelo, por vezes tratado como revolucionário, passou a ser vendido nacionalmente como padrão e medida de sucesso.

Os dados que aqui apresentaremos demonstram que essa avaliação não condiz com a realidade do sistema prisional maranhense. Os alardeados méritos da gestão Flávio Dino são decorrentes, principalmente, de duas medidas: a ampliação do número de vagas em unidades prisionais e a distribuição dos presos por pertencimento a determinadas facções. Os dois caminhos, embora exitosos em resolver problemas crônicos do sistema prisional (superlotação e os episódios de violência nas prisões), são questionáveis do ponto de vista principiológico.

Como já alertamos em relatórios anteriores, a simples ampliação do número de vagas em nada afeta a racionalidade punitiva e encarceradora, ainda persistente no Maranhão, mas apenas gerencia e atenua suas consequências logísticas. Já a separação dos presos por facção descumpra frontalmente a Lei de Execução Penais e cria entraves severos para o processo de reinserção social. Feita essa introdução, para qual devemos estar alertas para os próximos anos, vamos aos dados do sistema prisional maranhense!

¹ Os dados aqui apresentados fazem parte de relatórios oficiais publicados pelo próprio Estado, em especial pela Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (UMF), vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, e ao SISDEPEN, relatório publicado semestralmente pela Secretaria Nacional de Políticas Penais, vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Em relação ao quantitativo de pessoas privadas de liberdade no Maranhão, em dezembro de 2023, a Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário Maranhense (UMF, 2023) informa o total de 11.272 pessoas encarceradas. Esse número é levemente inferior àquele identificado ao final do ano de 2022 (11.568), sendo possível concluir, após a análise da série histórica dos últimos 10 anos, apresentada a seguir, que o Maranhão tem mantido relativa estabilidade quanto ao total de pessoas encarceradas, com pequenas variações positivas ou negativas nos últimos anos.

Tabela - 1
Dados sobre encarceramento no Maranhão (2013–2023)

Mês/Ano	Nº Total de Presos	Taxa de Ocupação	Taxa por 100 mil hab.
Dez/2013	5.631	1,76	82,88
Dez/2014	8.878	1,22	129,59
Dez/2015	6.604	1,47	151,15
Dez/2016	7.791	1,39	174,66
Dez/2017	13.590	1,50	195,43
Dez/2018	14.741	1,30	210,58
Dez/2019	12.322	1,32	175,15
Dez/2020	11.539	1,13	162,19
Dez/2021	11.712	1,02	164,62
Dez/2022	11.568	0,90	160,44
Dez/2023	11.272	0,87	166,33

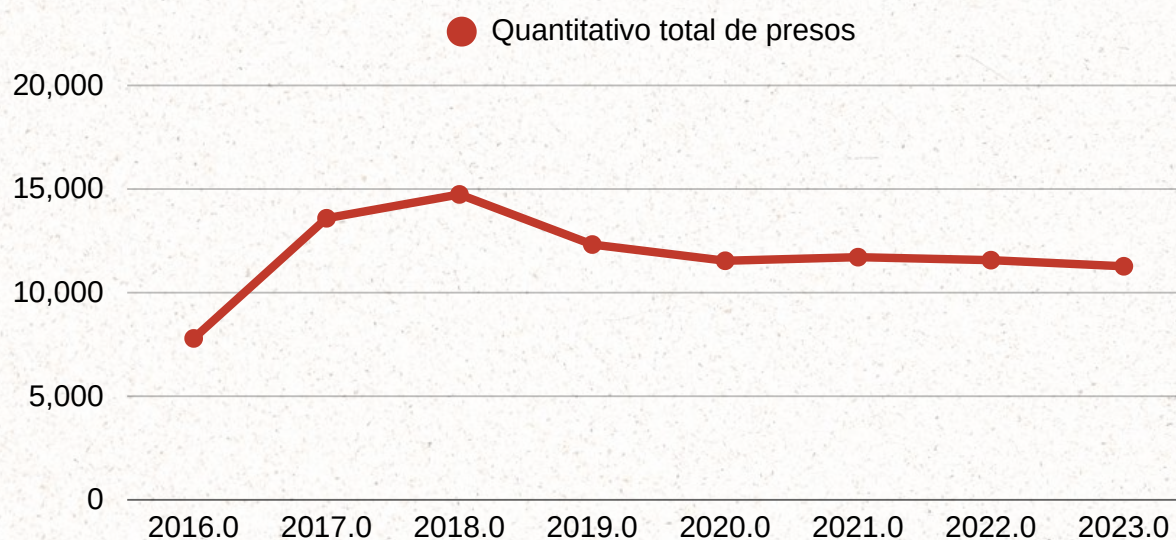
Fonte: UMF (2023).

Reforçando o que pontuamos anteriormente, é possível verificar a menor taxa de ocupação durante toda série histórica, uma vez que nos anos de 2022 e 2023, pela primeira vez, esteve inferior a 1, denotando a existência de vagas ociosas. Porém, quando cruzamos esse dado com aquele referente à taxa de encarceramento a cada grupo de cem mil habitantes, ampliada de 160,44 para 166,33 entre os anos de 2022 e 2023, verificamos que a redução da superlotação não decorre de uma maior racionalização punitiva, mas apenas da simples construção de mais vagas.

O Maranhão segue prendendo muito, em ritmo acelerado e irracional, sendo que o principal esforço estatal no campo carcerário tem sido acompanhar a sana punitiva por meio do oferecimento de cada vez mais vagas. Como dissemos, essa medida em nada afeta a cultura do encarceramento em massa persistente nas instituições de justiça e segurança pública maranhenses.

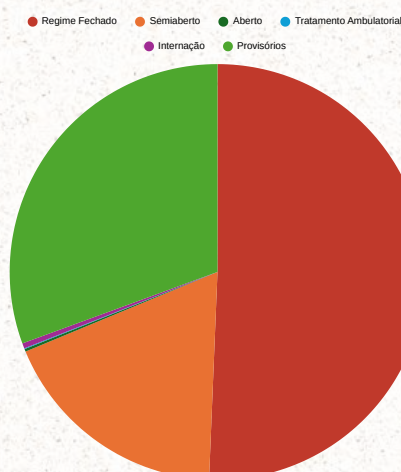
■ O Maranhão segue prendendo mais do que soltando: 303 entradas a mais do que saídas em 2023.

Gráfico - 1
Dados sobre aprisionamento(2016–2023)



Segundo dados do SISDEPEN (2023), 30,5% dos presos maranhenses são presos provisórios. Essa patamar é bastante similar à média nacional e reforça as denúncias já feitas em relatórios anteriores quanto à utilização abusiva do encarceramento provisório, sobretudo em virtude da manutenção de uma regulação legal, oriunda do período da ditadura militar, marcada por conceitos jurídicos indeterminados, como a garantia da ordem pública e que serve, contrariando a natureza jurídica da prisão cautelar, como verdadeira ferramenta de antecipação da pena privativa de liberdade, cumprindo uma suposta função de proteção social contra aqueles que são considerados inimigos, cujo perfil geralmente é condizente com o do sujeito preto, pobre e periférico.

Gráfico - 2
Proporção de pessoas privadas de liberdade por regime (2016–2023)



Fonte: SISDEPEN (2023)

Em relação ao tempo de cumprimento de pena, a maioria dos encarcerados encontra-se cumprindo penas na faixa de 4 a 8 anos e de 8 a 15 de anos de privação de liberdade.

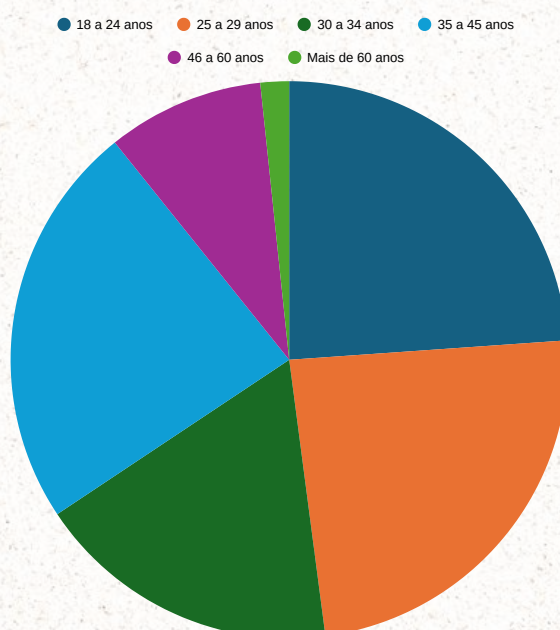
Tabela - 2
Tempo de cumprimento de pena por faixa e sexo

Categoria	Até 6 meses	6 meses a 1 ano	1 a 2 anos	2 a 4 anos	4 a 8 anos	8 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 30 anos	30 a 50 anos	50 a 100 anos	Mais de 100 anos
Total	74	124	342	492	2.622	2.242	831	662	179	40	5
Masculino	73	120	337	488	2.577	2.183	811	643	174	39	5
Feminino	1	4	5	4	45	59	20	19	5	1	0

Fonte: SISDEPEN (2023)

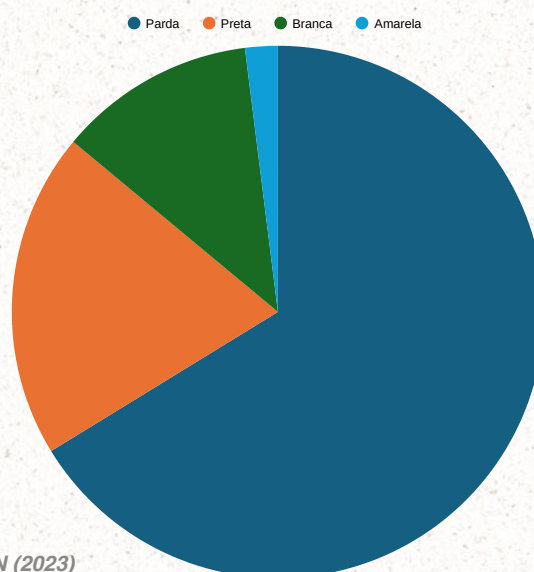
Já o perfil do encarcerado maranhense reforça a lógica seletiva e racista do sistema punitivo local. A maioria dos presos maranhenses são jovens, com idade entre 18 e 29 anos (48,6%), pretos ou pardos (86%), enquanto apenas 12% são brancos. Ainda, a maioria das incidências criminais registradas no Maranhão envolve crimes contra o patrimônio (furto e roubo, principalmente) ou relacionados à Lei de Drogas. É de se destacar que esses índices evidenciam a preferência estatal por investigar e punir delitos marcados por forte indicador socioeconômico, fruto das desigualdades econômicas de nossa sociedade e, assim, deixa nítida a política de criminalização da pobreza.

Gráfico - 3
Distribuição percentual da população privada de liberdade por faixa etária (2023)

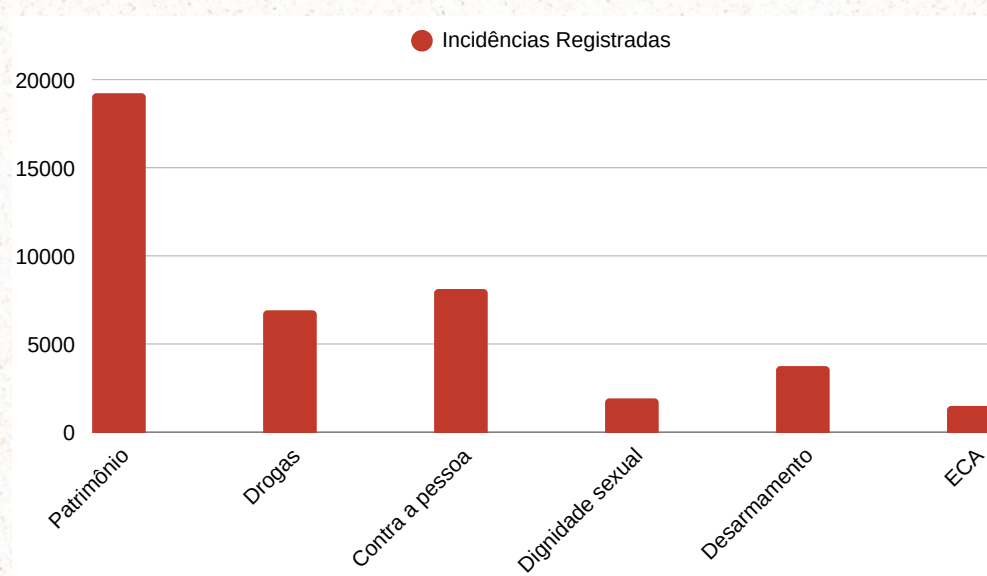


Fonte: SISDEPEN (2023)

Gráfico - 4
Distribuição da população encarcerada por raça/cor no Maranhão (2023)



Fonte: SISDEPEN (2023)



Fonte: SISDEPEN (2023)

Quanto às movimentações no sistema prisional maranhense, o SISDEPEN (2023) aponta que ocorreram 7.568 entradas no sistema durante o ano de 2023, sendo que 5.839 foram inclusões originárias e 1.729 foram oriundas de transferências de outras unidades. Em relação às saídas, aponta o quantitativo de 12.889, sendo que 5.536 são decorrentes de alvarás de soltura, enquanto 1.426 derivam de permissões de saída, 3.415 de saídas temporárias e 2.355 de transferências para outras unidades, além de 150 abandonos (ausência de retorno após saída temporária).

A correta interpretação desses dados exige uma filtragem das informações apresentadas. Primeiramente, devemos considerar como verdadeiras entradas apenas as decorrentes de inclusões originárias, uma vez que as transferências são meros deslocamentos internos na estrutura prisional, não caracterizando inclusões. Já em relação às saídas, devemos considerar apenas aquelas decorrentes de alvarás de soltura, uma vez que a permissão de saída e as saídas temporárias são institutos previstos pela Lei de Execução Penal, a primeira voltada para presos do regime fechado, em situações de absoluta excepcionalidade e necessidade, e a segunda para presos do regime semiaberto, mediante o cumprimento de condicionalidades e como transição progressiva para a vida em liberdade, cujo retorno posterior ao cárcere é condição essencial nas duas situações. Assim, não se trata de efetivas saídas.

Dessa forma, podemos considerar que o número real de entradas e saídas abarca apenas as inclusões originárias (5.839) e as solturas decorrentes da expedição de alvarás (5.536). A diferença entre os dois indicadores evidencia que ocorreram 303 entradas a mais que saídas do sistema prisional maranhense durante o ano de 2023. Continuamos prendendo mais do que soltamos.

Outro alerta importante diz respeito às saídas provisórias. Durante o ano de 2023, 3.415 em regime semiaberto foram beneficiados com o instituto, sendo que apenas 150 não retornaram após o período. Traduzindo tais dados em percentuais, constatamos que apenas 4,4% dos presos não retornaram após o período de saída provisória. Esse indicador é fundamental para desconstruir discursos inverídicos e alarmistas relacionados à saída temporária, principalmente quando visualizamos o avanço nacional, encampado pelo legislativo, de movimentos pelo fim do instituto.

Em relação à tortura, foram identificadas 311 notícias de tortura comunicadas durante audiências de custódia realizadas durante o ano de 2023 (UMF, 2023), com exceção do mês de fevereiro, cujos dados não se encontram disponíveis no site da UMF. Reforçamos aqui as denúncias trazidas em monitoramentos anteriores, aos quais remetemos, principalmente aquelas relacionadas à falta de informações quanto à existência de processos investigatórios e eventuais punições. Não é possível saber o destino dessas notícias de tortura, porém é nítido que a prática segue persistente, enraizada e invisibilizada pelas instituições policiais e pelo sistema de justiça maranhense.

Por fim, apresentamos indicadores referentes à oferta de trabalho e estudo no cárcere. Segundo o SISDEPEN (2023), 61,6% dos presos maranhenses encontram-se envolvidos com alguma atividade laboral, embora apenas 16,3% deles recebam algum tipo de remuneração. Aqui, ressaltamos que a remuneração, ainda que inferior ao salário-mínimo, é

direito previsto na Lei de Execuções Penais. Ainda, 4.642 presos encontram-se matriculados em atividades escolares de nível fundamental, médio ou superior.

Nesse campo, é importante destacar os dados sobre o orçamento estatal, colhidos e organizados pelo Justa (2023). Segundo a pesquisa, o Maranhão investe 7,3% do seu orçamento total em polícias, 2,2% no sistema penitenciário, enquanto não há notícias de qualquer investimento em políticas destinadas aos egressos do sistema prisional. Esse direcionamento evidencia o sentido repressivo da política de segurança pública e prisional do Estado, majoritariamente despreocupada com a ressignificação e a reinserção social dos encarcerados.

A pesquisa ainda indica que funções indispensáveis, como indústria, habitação, trabalho, comércio e serviços, ciência e tecnologia, gestão ambiental, desporto e lazer e cultural, somadas, não alcançam o quantitativo de recursos investidos pelo Maranhão no sistema prisional (JUSTA, 2023).

Em resumo, percebemos que a apresentação do Maranhão como modelo para o restante do sistema prisional do país não encontra nenhum tipo de amparo na realidade. A política prisional maranhense segue violenta, seletiva, racista e excessivamente encarceradora. As tão propaladas medidas de sucesso apenas têm contribuído para amenizar os desafios logísticos de uma cultura de encarceramento que se mantém em plena operação e vigor e em nada contribuem para enfrentar a racionalidade punitivista que estrutura a política de segurança pública e carcerária maranhense. Construir mais prisões e investir desproporcionalmente em polícias e aparatos repressivos jamais serão as respostas que esperamos para pensar uma política carcerária mais democrática e menos violenta e autoritária.

REFERÊNCIAS

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (CPT). Conflitos no Campo Brasil 2023. Goiânia: CPT, 2024.

COECV (Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade). Relatório 2023. Maranhão, 2024.

BRASIL. Ministério da Justiça. Sistema Nacional de Informações Penais (SISDEPEN): período de julho a dezembro de 2023. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiMDY2ODEzOTgtYmJmY00ZmVklWIwMTEtMTJjZDQwZWRIYjdhIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTO0NGMtNDNmNy05MwYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>.

Acesso em: 23 maio 2024.

MARANHÃO. Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário. Relatório unidades prisionais e delegacias: dezembro de 2023. São Luís: TJMA, 2024. Disponível em:

https://novogerenciador.tjma.jus.br/storage/arquivos/prisoas/84_relatorio_umf_dados_dos_presos_dez_2023_23_01_2024_15_01_55.pdf. Acesso em: 23 maio 2024.

MARANHÃO. Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário. Relatório audiência de custódia: dezembro de 2023. São Luís: TJMA, 2024. Disponível em:

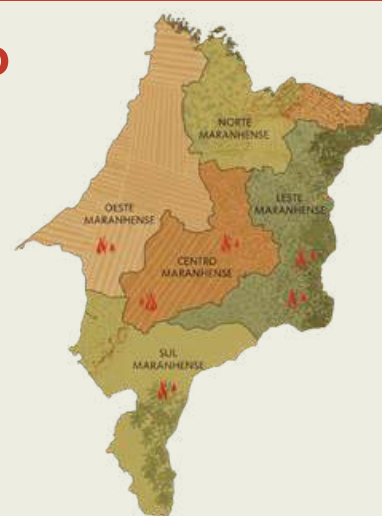
https://novogerenciador.tjma.jus.br/storage/arquivos/audiencias_de_custodia/69_relatorio_umf_aud_de_custodia_dez_2023_25_01_2024_13_05_20.pdf. Acesso em: 23 maio 2024.

JUSTA. O funil de investimento da segurança pública e prisional na Amazônia Legal em 2022. 2024. Disponível em:

<https://www.justa.org.br/2024/01/o-funil-de-investimentos-da-seguranca-publica-e-prisional-nacional-em-2022/>. Acesso em: 23 maio 2024.

VIOLÊNCIA NO CAMPO MARANHENSE EM 2023

**“Defender o território
é defender a vida”**



VIOLÊNCIA NO CAMPO MARANHENSE EM 2023

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A OMS define violência como: "*o uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultarem lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação.*" "A violência é constitutiva da modernidade, seja na sua relação com a natureza – impondo uma relação quantitativa, de extração de riqueza, e não qualitativa, na dimensão do sensível da relação homem e natureza –, seja na sua relação com os seres humanos, quantificados abstratamente sob a forma-mercadoria, estranhando a si mesmos, aos outros e ao produto de sua atividade criadora."¹ Assim, violência ou as violências se exprime/m de diversas formas, sendo os conflitos no campo uma de suas manifestações.

Os conflitos constituem um dos aspectos de formação do Brasil, que é marcado pela invasão, apropriação, exploração, violação e outros. Uma lógica que perdura até os dias atuais. A Comissão Pastoral da Terra (CPT, 2023), define conflitos no campo como “ações de resistência e enfrentamento pela posse, uso e propriedade da terra e pelo acesso aos recursos naturais, tais como: seringais, babaçuais ou castanhais, dentre outros”² que envolvam as populações tradicionais do campo.

No Maranhão, as práticas de grilagem e invasão que promovem o avanço do agronegócio e de outros grandes empreendimentos, estão aliados a uma ideia de desenvolvimento econômico que esconde em suas facetas a destruição, expulsão e morte, e tem como conivente um Estado que ao atender as demandas do capital, coloca em jogo os modos de vida das comunidades e povos tradicionais. “As áreas de monocultura, assim como as regiões de extração mineral, estão marcadas por uma pobreza secular. Comunidades rurais, quilombos e aldeias são desterrados com extrema violência. A natureza é degradada e violentada sem limites pela necessidade de expansão do capital e pela ação do Estado. O ser humano, nessa lógica, reduz-se a mero índice banalizado”. Sob esse viés, a CPT (2022) indica que na disputa entre ser garantidor de direitos ou legitimador da apropriação dos territórios pelo capital, o Estado desempenha a violência, que se manifesta em quatro formas principais: o Estado omissivo/negligente, que se mostra inerte, inoperante e incapaz, e paralisa os mecanismos de regularização fundiária e de reconhecimento dos direitos territoriais; o Estado conivente, que ciente das consequências da omissão, opta pela inação sistemática, favorecendo a espoliação; o Estado normativo/regulador, quando desempenha um papel proativo a serviço do capital nas escolhas políticas e econômicas; e o Estado agressor, quando coloca suas forças de segurança e seus mecanismos de fiscalização e investigação a serviço da violência institucionalizada contra as comunidades e povos do campo.

Desse modo, a maneira como o Estado lida com a disputa entre capital e as comunidades tradicionais do campo torna-se reflexo do que acontece nesses territórios, manter-se inerte e omissivo a essas questões oportuniza um campo propício para os conflitos, uma vez que na ausência de ações estatais, as comunidades são obrigadas a criar seus próprios mecanismos de defesa dos territórios contra os grandes proprietários e os agentes de grandes empreendimentos.

O Caderno Conflitos no Campo Brasil 2023, elaborado pela CPT e utilizado como fonte de dados devido sua relevância e importância (não só para a SMDH mas também para órgãos institucionais), apresentou o registro de 2.203 conflitos no Brasil, envolvendo disputa por terra, pela água, questões trabalhistas e outros, afetando 950.847 pessoas, e tendo um total de 59.442.784 hectares em disputa. Em comparação aos dados de 2022, onde foram registrados 2.050 conflitos que envolveram 923.556 pessoas em um total de 81.243.217 hectares, somente no número total de hectares houve uma diminuição, pois em 2022 o número registrado foi 26,8% maior do que o apresentado em 2023.

Distribuição percentual da população privada de liberdade por faixa etária (2023)

Gráfico 1 – Conflitos

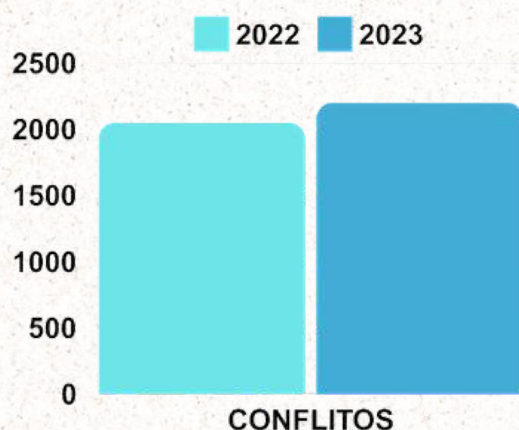


Gráfico 2 – Pessoas envolvidas

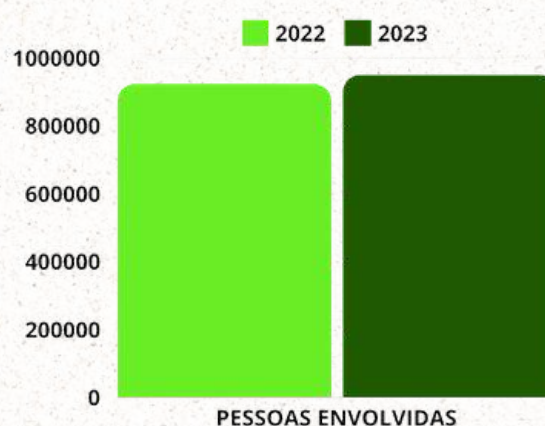
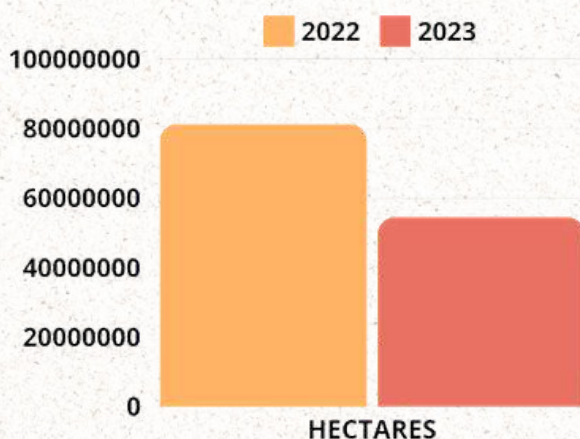
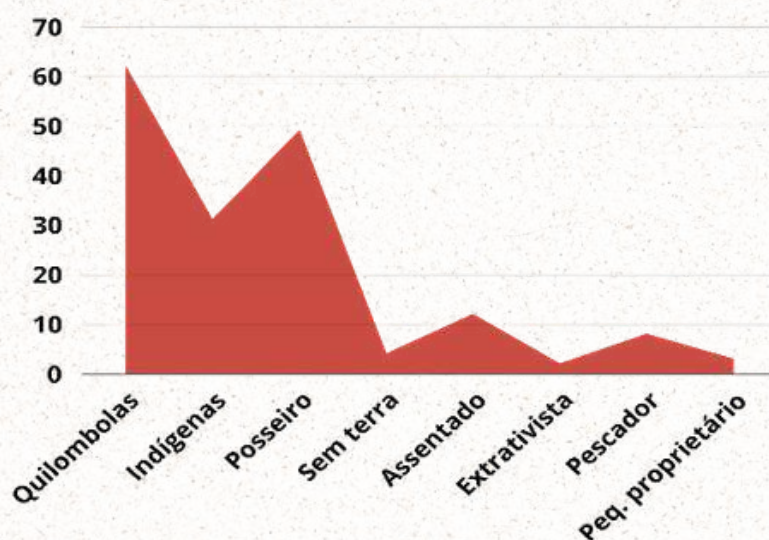


Gráfico 3 – Hectares



Fonte: Caderno Conflitos no Campo Brasil 2023, CPT.

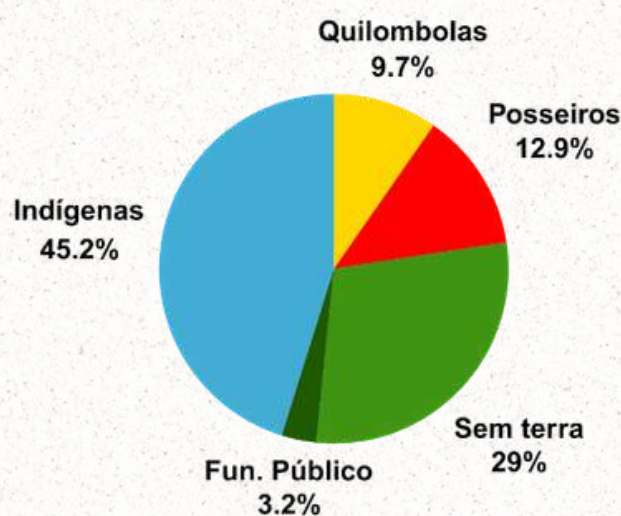
No campo maranhense, a CPT registrou em 2023, 206 conflitos, em que 171 estavam diretamente ligados à disputa por terra, 22 pela água e 13 por questões trabalhistas. O número de pessoas envolvidas foi de 76.248. Quanto às categorias afetadas pelos conflitos por disputa de terra no Maranhão, dos 171: 62 envolviam quilombolas, 49 posseiros, 31 envolviam territórios indígenas, seguidos de assentados com 12 conflitos, pescadores com 8, sem-terra com 4, pequeno proprietário e extrativista com 3 e 2 conflitos, respectivamente.



Os conflitos no estado, decorrentes da disputa pela água se expressam através de 4 situações geradoras, que são: destruição e/ou poluição, com 10 ocorrências; seguidos do não cumprimento de procedimentos legais com 6; impedimento de acesso à água e contaminação por agrotóxico com 3 ocorrências cada, o que totaliza 22 ocorrências, que envolveram 1.962 famílias. Na dimensão nacional dos conflitos pela água, as três categorias que aparecem no topo como agentes causadores estão: os fazendeiros, seguidos do Estado e empresários.

Vale ressaltar que, para as comunidades do campo, o acesso aos recursos naturais nada tem a ver com valor econômico, é uma relação de troca, que carrega consigo a ideia de pertencimento, em que elas se veem como uma extensão daquilo que é provido pela natureza. Do contrário, os grandes empreendimentos que invadem esses espaços, não visam nada além do lucro e acúmulo de capital e desrespeitam os territórios e a natureza, colocando em ameaça a vida dessas comunidades. Como afirmam Bonfim e Vicente (2017, p. 15, apud BLANCO, 2021, p. 12) “a expropriação de águas e de terras, que alia violência e institucionalidade, e se baseia numa lógica extrativa, colonialista e racista de saqueamento e desconstituição social de territórios, é um dos motores centrais da acumulação capitalista”. Nesse sentido, os dados apresentados até aqui, significam a destruição, violações de direitos, de modos de vida, costumes e culturas dos territórios que têm sua dinâmica totalmente afetada em decorrência do acúmulo de capital. Como Stedile (2006) coloca: “se a natureza de nosso planeta está ameaçada, está ameaçada a própria vida humana, que depende dela”.

Quanto aos assassinatos, em 2023, a CPT registrou 31 no campo brasileiro, diretamente ligados a disputas por terra. A categoria mais afetada foi a dos povos indígenas, totalizando 14 vítimas; seguida dos sem-terra com 9 vítimas; 4 posseiros; 3 quilombolas e 1 funcionário público.



Fonte: Caderno Conflitos no Campo Brasil 2023, CPT.

Resgatando os dados de 2022: 47 assassinatos foram registrados, onde 43 pessoas tiveram suas vidas ceifadas em virtude direta à defesa e luta pela terra, com isso, os dados de 2023 indicam uma queda, mas ainda sim indícios de preocupação pois o que se percebe é que essa queda não é gradual, não segue um fluxo ordenado, ora diminui ora cresce.

Não obstante, o panorama da violência no Maranhão em 2023 evidencia um cenário profundamente violador dos direitos humanos de povos e comunidades tradicionais. Foram registrados 4 assassinatos; 7 tentativas de assassinato; 24 ameaças de morte; 8 pessoas presas e 20 agredidos. Assim como no cenário nacional o número de assassinatos no campo maranhense apresentou queda, mas ao que se percebe não é uma queda com permanência contínua, como mostra a tabela a seguir:

Assassinatos no campo maranhense

Ano	Nº conflitos	Assassinatos	Tentativas	Ameaças de morte
2018	199	2	—	—
2019	174	4	—	—
2020	210	3	—	—
2021	98	9	—	—
2022	178	7	—	—
2023	206	4	7	24

Fonte: SMDH a partir dos Cadernos Conflitos no Campo Brasil, CPT.

Outro dado pertinente é a “violência contra a ocupação e a posse” e, como já conceituado, a violência se manifesta de diferentes formas. A CPT registrou no Maranhão: 316 famílias expulsas; 102 famílias despejadas; 539 ameaçadas de despejo; 514 tentativas ou ameaças de expulsão; 75 casas destruídas; 146 roças destruídas; 356 bens destruídos; 1.550 casos de pistolagem e 11.018 invasões.

Reflexo de tudo isso, são as próprias comunidades apoiadas pela SMDH, por meio do Projeto Sementes de Esperança (PSE), onde todas estão em conflito; o que os diferenciam são os níveis de acirramento que apresentam, uns mais amenos, outros mais acentuados, com tentativas de invasões aos seus territórios, ainda que nenhuma dessas comunidades tenha vivenciado situações de expulsão, despejos, destruição de casas e roçados. De toda forma, todas enfrentam questões de violações de direitos e ameaça de seus modos de vida.

1.1. Dados da violência e despejos, em 2023

Para além dos dados do contexto acima descrito, que nos informam a gravidade das violações aos direitos humanos, analisaremos a violência no campo maranhense a partir dos dados produzidos pela Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade (COECV), especificamente relacionados à judicialização dos conflitos fundiários com pedido da autoridade judicial de reforço policial para cumprimento de ordem de despejo. O trabalho da Comissão se dá nesse processo, realizando todas as mediações possíveis para evitar o cumprimento do despejo forçado, ou, quando não consegue realizar as mediações, deve desempenhar o papel de monitoramento da observância das normas legais previstas para esses casos.

Nesse cenário, de acordo com o relatório da Comissão em 2023, por meio do Ofício nº 160/2024 - SADH/SEDIHPOP para SMDH, foram recebidos 58 casos com decisão favorável à remoção forçada, sendo 41 casos individuais e 17 casos coletivos recebidos, dos quais 6 são coletivos consolidados e 11 coletivos não consolidados. Foram recebidos 32 casos com decisão liminar, sendo 21 casos individuais e 11 coletivos; apenas 18 tiveram audiência de justificativa prévia e 48 com requisição policial. Alguns conflitos iniciaram a partir de 2011, como evidencia a tabela abaixo:

2011-2023

Evolução anual dos conflitos registrados no Maranhão

Ano	Nº de conflitos	Ano	Nº de conflitos	Ano	Nº de conflitos
2011	1	2016	1	2020	8
2012	1	2017	2	2021	5
2013	1	2018	1	2022	18
2014	2	2019	3	2023	15

Fonte: SMDH a partir dos Cadernos Conflitos no Campo Brasil, CPT.

Em relação aos casos recebidos em 2023, o número indicou uma queda significativa em comparação ao ano de 2022, quando a Comissão recebeu 84 casos, mas ao observarmos o quantitativo recebido pela COEVC desde o início de sua atuação, percebemos que assim como os dados da violência apresentados pela CPT, o número de casos não tem uma queda contínua. Como destacamos abaixo:

Número de casos recebidos pela COECV de 2015 a 2023:

Ano	Número de casos recebidos
2015	309
2016	87
2017	53
2018	83
2019	65
2020	56
2021	53
2022	84
2023	58

DESTAQUE: 2015 apresenta pico inicial (309 casos) e 2022 novo aumento (84).

Sobre os 58 casos recebidos em 2023, a COECV registra que todos foram arquivados, parte das decisões foram revogadas ou cumpridas voluntariamente como ocorreu em um caso. Essas revogações se deram no contexto da instalação da Comissão de Conflitos no âmbito do Tribunal de Justiça do Maranhão que recomendava a suspensão ou revogação delas.

Quanto ao município de origem desses casos, destacamos 31 em todo o estado e o respectivo número de casos, conforme mostra tabela seguinte:

CASOS RECEBIDOS POR MUNICÍPIO (2023)

Distribuição geográfica das denúncias registradas pela COECV

Município	Nº	Município	Nº
Açailândia	1	Primeira Cruz	1
Alcântara	1	Raposa	1
Amarante do Maranhão	1	Riachão	3
Araloses	2	Santa Quitéria	1
Balsas	4	Santa Rita	1
Barreirinhas	2	Santa Luzia	1
Brejo	3	São Luís	7
Chapadinha	3	São Bernardo	2
Fortaleza dos Nogueiras	1	São Bento	1
Godofredo Viana	1	São José de Ribamar	3
Humberto de Campos	1	Urbano Santos	1
Mata Roma	2	Viana	1
Olinda Nova do Maranhão	1	Timbiras	1
Paço do Lumiar	2	Timon	6
Pinheiro	1	Zé Doca	1
Porto Franco	1		

DESTAQUE: São Luís (7 casos), Timon (6) e Balsas (4) concentram o maior número de registros.

Fonte: Dados organizados pela SMDH a partir do Relatório 2023 da COECV.

Além disso, o Relatório da Comissão mostra que além de atuar nos casos judicializados a COECV desempenha um trabalho de acompanhamento dos conflitos socioambientais. Em 2023 a Comissão recebeu denúncias de conflitos envolvendo 23 comunidades de 13 municípios do estado. Das 13 denúncias, 8 tinham relato de crimes ambientais tais como desmatamento da área de cultivo da comunidade, queimadas e desmatamento do bioma nativo; e todas as denúncias já foram judicializadas.

Por fim, ao analisarmos os dados da CPT e os indicadores da Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade (COECV) no último ano, observamos ainda muito presente no campo do nosso estado a violência que se dá na disputa do agronegócio e grandes empreendimentos contra as comunidades e povos tradicionais do campo.

2. MEDIDAS GOVERNAMENTAIS E A VIOLÊNCIA NO CAMPO EM 2023

2.1 Medidas nacionais

Diante do quadro da violência aprofundado no campo brasileiro, nos últimos seis anos e de modo particular nos quatro anos do governo Bolsonaro, em 2023, primeiro ano do mandato do governo Lula, foram identificadas medidas de retomada e reorganização da política de reforma agrária pelo Estado brasileiro, a iniciar com a recriação do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. Importante registrar que em 2016, esse Ministério foi convertido em Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD) de outro Ministério (do Desenvolvimento Social) e depois, ainda no mesmo ano, transferido para o âmbito da Presidência da República. Em 2019, primeiro ano do governo Bolsonaro, foi extinto e suas atribuições repassadas ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Pesca (MAPA). Em 1º. de janeiro de 2023 o Ministério foi recriado e recebeu nova denominação por meio da Medida Provisória nº 1.154, a mesma que também recriou o Ministério da Pesca e Aquicultura, entre outros ministérios. A nova estrutura do MDA está definida pelo Decreto nº 11.338 de 2023.

Também foram identificadas algumas medidas nacionais direcionadas à retomada de ações do Governo Federal aos Territórios Indígenas,² como a criação do Ministério dos Povos Indígenas e a instituição de estruturas e/ou grupo de trabalho – Comitê de Coordenação Nacional para Enfrentamento à Desassistência Sanitária das Populações em Território Yanomami; Comitê Interministerial de Coordenação, Planejamento e Acompanhamento das Ações de Desintrusão de Terras Indígenas; Grupo de Trabalho para Mitigação e Reparação dos Efeitos do Tráfico de Drogas sobre as Populações Indígenas; Comitê Gestor da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas; Conselho Nacional de Política Indigenista; e Comitê Interministerial de Desintrusão de Terras Indígenas. Além dessas medidas, foram editados oito

²Decreto nº. 11.355, de 1º. de janeiro de 2023, que aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério dos Povos Indígenas. Decreto nº.11.384, de 20 de janeiro de 2023, que instituiu o Comitê de Coordenação Nacional para Enfrentamento à Desassistência Sanitária das Populações em Território Yanomami; Decreto nº. 11.510, de 28 de abril de 2023, que instituiu o Comitê Interministerial de Coordenação, Planejamento e Acompanhamento das Ações de Desintrusão de Terras Indígenas; Decreto nº. 11.511, de 28 de abril de 2023, que instituiu o Grupo de Trabalho para Mitigação e Reparação dos Efeitos do Tráfico de Drogas sobre as Populações Indígenas; Decreto nº. 11.512, de 28 de abril de 2023, que instituiu o Comitê Gestor da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas; Decreto nº. 11.509, de 28 de abril de 2023, que instituiu o Conselho Nacional de Política Indigenista; e o Decreto nº. 11.702, de 12 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Interministerial de Desintrusão de Terras Indígenas.

decretos que informaram retomada de homologações de Territórios Indígenas,³ a saber: Kariri-Xocó, em Alagoas; Rio dos Índios, no Rio Grande do Sul; Arara do Rio Amônia, no Acre; Uneiuxi, no Amazonas; Tremembé da Barra do Mundaú, no Ceará; Avá-Canoeiro, em Goiás; Acapuri de Cima, no Amazonas; e Rio Gregório, no Estado do Acre.

As demarcações de 2023 foram as primeiras homologadas desde 2018. Importante registrar que a aprovação oficial da homologação, realizada através de um decreto emitido pelo presidente, é a etapa final anterior ao registro oficial das terras indígenas.

Outro conjunto de medidas também retomando políticas públicas já existentes se refere aos Territórios Quilombolas. O Decreto nº. 11.447, de 21 de março de 2023, instituiu o Programa Aquilomba Brasil e o seu Comitê Gestor, no âmbito da administração pública federal, com a finalidade de promover medidas intersetoriais para a garantia dos direitos da população quilombola no País; o Decreto nº. 11.502, de 25 de abril de 2023, instituiu o Grupo de Trabalho Interministerial com a finalidade de buscar alternativas para a titulação territorial das Comunidades Remanescentes de Quilombos de Alcântara; o Decreto nº. 11.786, de 20 de novembro de 2023, instituiu a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola e o seu Comitê Gestor.

Em 2023, o INCRA publicou 51 portarias de reconhecimento de territórios quilombolas, além de emitir 12 Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação (RTIDs), e publicou uma portaria de reconhecimento dos limites de território quilombola em 2023. No entanto, nenhum território foi efetivamente titulado, que é a etapa final do processo. Fechamos o ano, com o INCRA acumulando 1.807 processos de regularização de territórios quilombolas abertos, de acordo com levantamento divulgado no site oficial.

3 Decreto nº. 11.508, de 28 de abril de 2023, que alterou o Decreto de 4 de outubro de 1993, que homologou a demarcação administrativa da área indígena Kariri-Xocó, localizada no Estado de Alagoas; o Decreto nº. 11.505, de 28 de abril de 2023, que homologou a demarcação administrativa da terra indígena Rio dos Índios, localizada no Município de Vicente Dutra, Estado do Rio Grande do Sul; o Decreto nº. 11.504, de 28 de abril de 2023, que homologou a demarcação administrativa da terra indígena Arara do Rio Amônia, localizada no Município de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre; o Decreto nº. 11.503, de 28 de abril de 2023, que alterou o Decreto de 11 de dezembro de 1998, que homologou a demarcação administrativa da terra indígena Uneiuxi, localizada no Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas; o Decreto nº. 14.506, de 28 de abril de 2023, que homologou a demarcação administrativa da terra indígena Tremembé da Barra do Mundaú, localizada no Município de Itapipoca, Estado do Ceará; o Decreto nº. 11.507, de 28 de abril de 2023, que homologou a demarcação administrativa da terra indígena Avá-Canoeiro, localizada nos Municípios de Minaçu e Colinas do Sul, Estado de Goiás; o Decreto nº. 11.689, de 5 de setembro de 2023, que homologou a demarcação administrativa da terra indígena Acapuri de Cima, localizada no Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas; e o Decreto nº. 11.690, de 5 de setembro de 2023, que alterou o Decreto nº 281, de 29 de outubro de 1991, que homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Rio Gregório, no Estado do Acre.

Outra medida nacional na retomada das políticas voltadas para povos e comunidades tradicionais no Brasil refere-se ao Decreto nº. 11.481, de 6 de abril de 2023, que alterou o Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, que instituiu o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT), órgão colegiado de caráter consultivo, integrante da estrutura do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

No âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, do qual o INCRA faz parte, foi instituída a Comissão Nacional de Enfrentamento da Violência no Campo (CNEVC), por meio do Decreto nº. 11.638, de 16 de agosto de 2023, com a finalidade de atuar na mediação e na conciliação em casos de maior complexidade de conflitos socioambientais no campo. Trata de um mecanismo para o enfrentamento direto a situações de violência no campo.

Especificamente no INCRA verificou-se também a edição de medidas de retomada das atuações e/ou reorganização desse órgão fundiário, como a) atuação da Câmara de Conciliação Agrária (CCA) e suas unidades correlatas nas superintendências regionais, que de acordo com o site do INCRA, realizou 470 visitas a áreas com situações conflituosas em assentamentos, territórios quilombolas e acampamentos em 127 locais diferentes; b) reorganização da Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais, que de acordo com o INCRA permitiu a arrecadação de 32 mil hectares, a serem transformados em assentamentos, sendo boa parte deles na Amazônia Legal, da qual o Maranhão é parte; c) ação de regularização fundiária no âmbito do INCRA, como o Decreto nº. 11.688, de 5 de setembro de 2023, que altera o Decreto nº. 10.592, de 24 de dezembro de 2020, que regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas rurais situadas em terras da União e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, por meio de alienação e concessão de direito real de uso de imóveis, e sobre a destinação de terras públicas da União em consonância com os art. 188, art. 225 e art. 231 da Constituição, o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e a Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006.

Quanto à atuação do INCRA, de acordo com dados do próprio órgão fundiário, as medidas em 2023 foram: 5.592 famílias ingressando na política nacional de reforma agrária; 21 novos Projetos de Assentamentos; 6.387 Títulos Definitivos emitidos em Projetos de Assentamento e Glebas Públicas; 12 Territórios Quilombolas Identificados por meio de RTID; 51 Territórios Quilombolas Reconhecidos por Portaria do INCRA; Emissão de 44.074 Contratos de Concessão de Uso (CCU); e, 67.225 laudos de supervisão ocupacional gerados. Conforme se pode verificar, nenhuma desapropriação foi realizada. Em 2023, o número de terras adquiridas pela União para serem destinadas à reforma agrária terminou zerado pelo terceiro ano seguido.

No âmbito da proteção aos agentes que fazem lutas por direitos, o que inclui povos e comunidades tradicionais, além dos demais lutadores e lutadoras do povo do campo e da cidade,

também foram identificadas medidas, como o Decreto nº. 11.867, de 27 de dezembro de 2023, que altera o Decreto nº 9.937, de 24 de julho de 2019, para dispor sobre o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas e o seu Conselho Deliberativo e ainda a continuidade de uma medida nacional relacionada com processos de violência no campo brasileiro, a saber: o Decreto nº. 11.562, de 13 de junho de 2023, em que o Presidente da República instituiu o Grupo de Trabalho Técnico Sales Pimenta, cujas atribuições são: I - dialogar com a sociedade civil, os movimentos sociais e os demais atores envolvidos, direta ou indiretamente, na operacionalização da Política Nacional de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, aos Comunicadores e aos Ambientalistas, com vistas à elaboração das propostas a que se referem os incisos II e III; II - elaborar proposta do Plano Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, aos Comunicadores e aos Ambientalistas; e III - elaborar proposta de anteprojeto de lei sobre a Política Nacional de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, aos Comunicadores e aos Ambientalistas. Ainda no Decreto, o Presidente indicou órgãos do Governo Federal que deveriam compor o Grupo de Trabalho Técnico Sales Pimenta. Em 11 de outubro de 2023, por meio da Portaria nº. 642, o Ministro de Estado de Direitos Humanos e da Cidadania designou para compor o Grupo de Trabalho Técnico Salles Pimenta 20 organizações da sociedade civil, dentre elas a SMDH, como membro titular.

2.2. Medidas Estaduais

Em nível estadual, verificaram-se medidas no âmbito do legislativo, executivo e judiciário que impactaram no contexto da violência no campo maranhense, assim como a atuação do ITERMA.

Em 2023 a Assembleia Legislativa e o Governo do Maranhão alteraram a Lei de Terras em caráter de urgência. A Lei nº.12.169 de 19 de dezembro de 2023, que alterou a Lei nº. 5.315/1991 - Altera a redação dos arts. 13 e 17 da Lei nº 5.315, de 23 de dezembro de 1991, que dispõe sobre terras de domínio do Estado do Maranhão. Trata-se de um Projeto de Lei Ordinária (PLO), de Número 614/2023, proposto dia 3 de outubro de 2023, pelo Deputado Estadual Eric Costa (PSD), e que foi submetido a regime de urgência pelo requerimento nº. 505/2023, aprovado em 5 de dezembro de 2023. Em 19 de dezembro de 2023 o Governador Carlos Brandão sancionou a Lei.

A Lei nº. 12.169/2023 ampliou de 200 hectares para 2.500 hectares a regularização fundiária de cada área individual. Com isso, deixou de contemplar apenas agricultores familiares para permitir o acesso a terras rurais por pequenos, médios e grandes empreendedores. Além disso, diz o “Art. 17 - A exploração da ocupação acima de 2.500 hectares terá autorização prévia da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, e que estejam cumprindo a função social da terra, prevista no art. 186 da Constituição Federal e legislação complementar”. Considerando que parcela significativa dos deputados estaduais maranhenses se alinham aos interesses do agronegócio, não seria improvável que terras públicas fossem “legalmente” destinadas a mono-

cultivos por empresários da agricultura.

Houve reações contrárias ainda em 2023 ao que se denominou de nova Lei de Terras do Maranhão. Os movimentos que atuam no campo maranhense, que já haviam proposto ao então governador Flávio Dino em 2022 uma proposta de Lei de Terras para o Maranhão, novamente se posicionaram. Houve várias manifestações contrárias a essa Lei, oriundas de movimentos sociais e de instituições. Ainda em Dezembro de 2023, a FETAEMA publica uma Nota contra o PL da Grilagem de Terras (PL 614/2023). Em 19 de janeiro de 2024, a Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares (CONTAG) questiona, no Supremo Tribunal Federal, a validade de alterações na Lei de Terras do Estado do Maranhão. A matéria é objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7588, distribuída ao ministro Luiz Fux. Também no Tribunal de Justiça do Maranhão houve questionamento da constitucionalidade da Lei 12.169/2023. Trata-se da ADI 0828341-47.2023.8.10.0000. Além desses questionamentos no âmbito jurídico, o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos do Maranhão (CEDDHMA) editou Resolução com recomendação (nº 04, de 28 de fevereiro de 2024) - “1. Ao Estado do Maranhão, a revogação total da Lei nº 12.169/2023; 2. A adoção de norma estadual que garanta, prioritariamente, a destinação das terras públicas de domínio e devolutas do Estado do Maranhão a agricultores(as) familiares, comunidades quilombolas, quebradeiras de coco babaçu, pescadores artesanais, geraizeiros, ribeirinhos, indígenas e outros povos e comunidades tradicionais”.

Em 29 de dezembro de 2023, o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) também se manifestou: “O Departamento de Mediação e Conciliação de Conflitos Agrários do MDA, nos limites do princípio constitucional do federalismo colaborativo, vem manifestar suas preocupações e colocar-se à disposição das autoridades públicas e do conjunto da sociedade para a construção de soluções de mediação e conciliação que conduzam à paz social e ao fortalecimento da democracia no Estado do Maranhão”.

Outra medida importante de ser destacada na atuação da Assembleia Legislativa do Maranhão foi o Projeto de Lei Ordinária 737/2023 de 27 de novembro de 2023 que propôs a revogação da Lei 10.246/2015 que dispõe sobre a criação da Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade (COECV) e dá outras providências. Essa proposta de autoria do Deputado Estadual Yglésio Moisés (PSB), foi justificada sob o argumento de que “a instituição de lei estadual que condiciona o cumprimento de ordem judicial à prévia manifestação de órgão vinculado ao Poder Executivo cria, a título de promover a mediação em conflitos fundiários no campo e na cidade, verdadeira espécie de mecanismo de controle externo ao Poder Judiciário, o que não fora previsto originariamente pelo legislador constituinte e em afronta ao princípio da separação dos poderes”.

Essa proposição gerou reações contrárias, como notas dos movimentos sociais que atuam no campo, dentre elas, a da SMDH, e a Nota Técnica de apoio à Comissão Estadual de Prevenção à

Violência no Campo e na Cidade (COECV), do Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado. Importante registrar que em 2021 a COECV já tinha sido objeto de contestação de sua constitucionalidade pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Maranhão (OAB/MA) por meio da Ação Declaratória de Inconstitucionalidade para impugnar a Lei Estadual nº 10.246/2015, que criou a COECV, com decisão de indeferimento da liminar solicitada pela OAB/MA, desde 2022.

Outra medida estadual a ser destacada é o Programa Paz no Campo, lançado pelo Governo do Maranhão em 29 de maio de 2023, mas não localizado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOEMA). De acordo com o site do Governo, trata-se do “maior programa de regularização de terras”, a ser coordenado pelo Instituto de Colonização e Terras do Maranhão (ITERMA), em parceria com a Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (Famem), e que “tem por intuito apoiar o desenvolvimento das unidades produtivas de agricultores familiares, bem como buscar a regularização das ocupações de imóveis rurais e terras devolutas no estado”. De acordo com o presidente do ITERMA pretendem alcançar a meta “de regularizar um número recorde de propriedades, levando cada vez mais segurança jurídica e qualidade de vida para os que mais precisam”. Ainda em setembro (11 e 12) foi realizado o 1º Congresso de Regularização Fundiária do Maranhão, promovido pelo Governo do Estado, por meio do ITERMA, em parceria com a Famem e o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). De acordo com o site do ITERMA, o destaque do congresso foi a adesão de mais de 100 municípios ao Programa Paz no Campo.

Em relação à atuação do ITERMA, verificou-se aumento dos procedimentos que instauram procedimentos de regularização fundiária (quase o dobro) e um aumento menor nos procedimentos de arrecadação sumária, porém uma diminuição nos procedimentos de regularização fundiária de territórios quilombolas em terras devolutas do Estado, como segue abaixo.

Procedimento ITERMA	2020	2021	2022	2023
Editais de regularização fundiária	42	64	121	233
Portarias de Arrecadação Sumária	31	62	134	151
Editais Comunidades Quilombolas	2	—	18	4

Fonte: SMDH a partir das informações disponíveis no DOEMA.

Importante registrar que no DOEMA não se identificou mais uma vez a publicação de criação de novos assentamentos, assim como a emissão de títulos concedidos pelo ITERMA.

Por fim, destaca-se ação de continuidade relacionada aos conflitos fundiários no Maranhão, de autoria da SMDH, FETAEMA e DPE. Trata da ação 0867168-27.2023.8.10.0001, que tramita

na Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, que em 2022 teve Acordo Homologado pelo Estado do Maranhão e transitado em julgado em 14 de junho 2022. Em 2023, diante de recorrentes descumprimentos do Acordo pelo Estado do Maranhão, na medida em que não garantiu Consulta Prévia, Livre e Informada às comunidades tradicionais direta ou indiretamente atingidas pelos empreendimentos licenciados, em 1º de novembro de 2023, a DPE protocolou ação junto à Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís.

Algumas conclusões

Analisando o quadro de violência no campo maranhense em 2023 e as medidas no âmbito dos governos estadual e federal é possível afirmar que de modo geral não se tem mudanças estruturais que produzem alterações significativas no contexto dos conflitos fundiários no Maranhão em 2023.

Percebe-se que no primeiro ano do governo Lula, as ações foram mais voltadas para a retomada das políticas públicas de reforma agrária e de reconhecimento de territórios tradicionais, assim como de criação e reestruturação organizacional de órgãos. A criação do Ministério dos Povos Indígenas, a recriação do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e a reorganização do INCRA são algumas dessas iniciativas.

Do ponto de vista do reconhecimento de territórios tradicionais, seja de povos indígenas, seja de comunidades quilombolas, o INCRA deu sinalizações de medidas que avançam nos processos de titulação definitiva, mesmo que ainda não tenham concluído os procedimentos administrativos para tal. Porém, em se tratando de processos de desapropriação para fins de reforma agrária não se verificou nenhuma iniciativa nessa direção. Mesmo os decretos presidenciais assinados no governo de Michel Temer, dentre eles aquele que autorizava o INCRA a desapropriar a Gleba Santa Cecília, em Morros, e que perdeu a validade, mesmo esses não foram retomados em 2023. O que se tem neste ano é a instituição de um Decreto que trata da regularização fundiária das áreas rurais situadas em terras da União e do INCRA, ou seja, este órgão fundiário além de contar com um orçamento planejado no governo Bolsonaro, também atravessou 2023 com a mesma capacidade de funcionamento de anos anteriores, atuando ainda com muitas limitações.

Para além disso, verificaram-se medidas que, ainda que relacionadas com o contexto de conflitos fundiários, não promovem alteração substancial nas causas da violência no campo, como a reinstituição do Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT), e a criação da Comissão Nacional de Enfrentamento da Violência no Campo (CNEVC), e a instituição do Grupo de Trabalho Técnico Salles Pimenta, que vai propor o Plano Nacional de Proteção a Defensores de Direitos Humanos, aos Comunicadores e aos Ambientalistas.

Observando as medidas no âmbito estadual podemos afirmar que no Maranhão as iniciativas institucionais, sejam aquelas de autoria do Executivo, sejam aquelas do Legislativo, se encaminharam, não para o fortalecimento de estruturas públicas de enfrentamento da violência no campo, mas no seu oposto. A alteração da Lei de Terras em caráter de urgência, pela Assembleia Legislativa, seguida da sanção do governador, assim como a proposta de revogação da COECV e descumprimento recorrente do Acordo Judicial pelo Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Renováveis (SEMA) não garantindo o direito de povos e comunidades tradicionais à Consulta Prévia, Livre e Informada são algumas das medidas concretas que podem aprofundar a violência no campo maranhense. Trata-se do Estado sendo o agente que deliberadamente assume a promoção ou autoriza terceiros a promover práticas violadoras de direitos humanos de povos e comunidades tradicionais.

De outro lado, verificou-se em 2023 notícias em site oficial do ITERMA sobre o que seria o “maior programa de regularização de terras” – o Programa Paz no Campo, coordenado por este Instituto, em parceria com a FAMEM e que ainda neste ano mais de 100 municípios já teriam feito adesão. Importante registrar que sobre esse programa não se encontrou mais do que notícias oficiais, não localizando o seu conteúdo. Para além disso, a SMDH já escutou relatos de comunidades em que, orientado por este Programa, o próprio presidente, assim como técnicos do ITERMA defendem loteamentos de assentamentos já criados por meio de títulos individuais, promovendo desorganização comunitária em realidades onde as famílias usam de forma coletiva os territórios.

Por fim, é importante destacar que o quadro de violência apontado pela CPT e indicados pela COECV em 2023 no Maranhão, assim como nos demais estados brasileiros, indicam a manutenção de práticas, políticas e orientação do Estado brasileiro em produzir concentração da terra no campo, assassinatos e outras práticas de ameaças e destruição das vidas.

REFERÊNCIAS

- BRITO, F; ALVES, J; LOBO, R. Violência Social. In: CALDART, Roseli. et al. DICIONÁRIO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO. Rio de Janeiro: Expressão Popular, 2012. p. 770-777. Disponível em: <<https://www.epsjv.fiocruz.br/publicacao/livro/dicionario-da-educacao-do-campo>>. Acesso em: 13.jun.2024.
- STEDILE. Manifesto das Américas em Defesa da Natureza e da Diversidade Biológica e Cultural. 2006. Disponível em: <<https://mst.org.br/2006/04/22/manifesto-das-americas-em-defesa-da-natureza-e-da-diversidade-biologica-e-cultural-2/>>. Acesso em: 12.jun.2024.
- CPT. Conflitos no Campo Brasil 2022. Goiânia, GO: 2023. Disponível em: <<https://www.cptnacional.org.br/publicacoes-2/destaque/6354-conflitos-no-campo-brasil-2022>>. Acesso em: 15.maio.2024.
- CPT. Conflitos no Campo Brasil 2023. Goiânia, GO: 2024. Disponível em: <<https://www.cptnacional.org.br/publicacoes-2/destaque/6354-conflitos-no-campo-brasil-2023>>. Acesso em: 15.maio.2024.
- Krug, E. G. et al. Relatório Mundial Sobre Violência e Saúde. Geneva, Organização Mundial da Saúde, 2002. Disponível em: <<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/relatorio-mundial-sobre-violencia-e-saude/>>. Acesso em: 10.jun.2024.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. Ano de 2023 é marco no Programa Nacional de Reforma Agrária. Disponível em <<https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/noticias/ano-de-2023-e-marco-no-programa-nacional-de-reforma-agraria>> Acesso em 12.jun.2024.

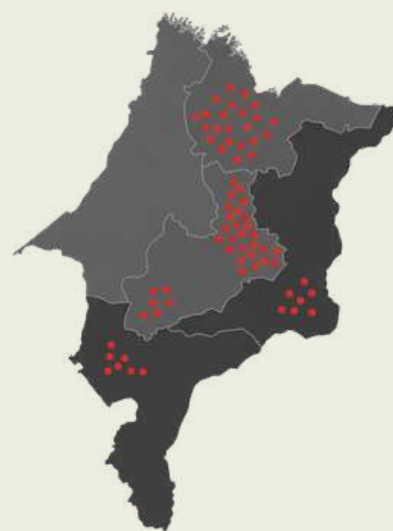
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO. Núcleo de Direitos Humanos emite nota técnica de apoio à COECV. Disponível em <<https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/noticias/8247/nucleo-de-direitos-humanos-emite-nota-tecnica-de-apoio-a-coecv>>. Acesso em 12.jun.2024.

GOVERNO DO MARANHÃO. Governo do Maranhão lança programa Paz no Campo. Disponível em <<https://www.ma.gov.br/noticias/governo-do-maranhao-lanca-programa-paz-no-campo>>. Acesso em 12.jun.2024.

INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO ESTADO DO MARANHÃO. Disponível em <<https://iterma.ma.gov.br/noticias/1-congresso-de-regularizacao-fundiaria-do-maranhao-com-promissos-firmados-e-apoio-ao-desenvolvimento-rural>>. Acesso em 12.jun.2024.

MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS NO MARANHÃO NO ANO DE 2023

**“ A violência letal
representa a forma
mais extrema de
violação de direitos
humanos”**



MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS NO MARANHÃO NO ANO DE 2023

1. INTRODUÇÃO

A realização do monitoramento das condições de realização do direito à segurança pública é tarefa fundamental para a realização da ação política de denúncia, desnaturalização da violência e construção de alternativas em vista de um processo de controle social que tenha como horizonte a garantia de direitos humanos para todos e todas. O presente relatório corresponde aos esforços realizados no âmbito da Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH) no sentido da compreensão da dinâmica da violência no estado tendo em vista a incidência política.

Trata-se de processo histórico de construção de ações de monitoramento popular e produção de conhecimento sobre a temática da violência letal no Maranhão que se inicia há 20 anos, com a parceria do Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH) e SMDH na operacionalização local de um Banco de Dados de Homicídios. Esta ação estende-se com a manutenção da matriz de levantamento de dados junto aos jornais impressos de grande circulação no estado, sendo sistematizada na revista Direitos Humanos, com o tema “Homicídio: um crime contra a vida”, no ano de 2006. Entre os anos de 2011 e 2014, por meio de seminários temáticos promovidos pela SMDH, com a participação do corpo técnico, militante e de associados, foram realizados processos de aperfeiçoamento técnico e tecnológico do instrumental de coleta, bem como a redefinição das fontes, passando-se à utilização de dados oficiais. Em novembro de 2014 foi produzida a primeira Revista Catirina, contendo o artigo “Mortes violentas na Grande São Luís em 2013”, sendo que as edições posteriores deram sequência aos balanços anuais.

No bojo do debate político-metodológico que se aprofundava, adotou-se o indicador “Morte Violenta Intencional” (MVI) em razão de sua abrangência na análise dos crimes contra a vida. Compreende: 1) homicídios dolosos; 2) roubo seguido de morte; 3) lesão corporal seguida de morte; 4) lesão com morte em período posterior; 5) mortes sob a guarda do Estado (em delegacias e presídios); 6) homicídios decorrentes de intervenção policial; 7) crimes a definir (a tipologia); 8) mortes a esclarecer com indícios de crime. Segundo a classificação do DATASUS, correspondem às mortes por agressões (X85-Y09 Agressões) e intervenções legais e operações de guerra (Y35-Y36).

Contudo, logo identificou-se a limitação e os problemas políticos que envolviam a produção de dados oficiais pelo Governo do Estado do Maranhão que, além de não adotar tal indicador, também restringia as informações à Grande São Luís, sem recortes de raça/etnia e orientação sexual. Estabeleceram-se, assim, ações de denúncia e debate sobre a necessidade de democratização de informação no contexto do projeto de monitoramento das ações de direitos humanos no Maranhão – construção do informe da sociedade civil, iniciado no ano de 2015. A partir de então, a SMDH desenvolveu processos sistemáticos de análise anual de 3 indicadores da violência no Maranhão: despejos forçados, encarceramento e MVIs.

Ao longo de quase uma década, houve apenas avanços parciais na produção de dados oficiais, sobretudo no que se refere a sua publicização pelo Governo do Estado do Maranhão, exigindo a utilização de outras fontes e diálogos com instituições e organizações da sociedade civil que se debruçam sobre a análise da violência no país. O Relatório de MVIs do ano de 2023 tem em sua segunda parte os dados provenientes de outras produções que apresentam dados da violência no Maranhão no ano de 2023: o Anuário Brasileiro de Segurança Pública/2023 (Fórum Brasileiro de Segurança Pública); o Dossiê Assassinato e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2023 (ANTRA) e Relatório Pele Alvo/2023 (Rede Observatórios de Segurança). Utilizamos, subsidiariamente, o relatório do IPEA publicado em 2024 trazendo dados até o ano de 2022. Em sua terceira parte, faz uma abordagem crítica das fontes, finalizando com a indicação de limites e desafios ao processo de controle popular sobre a questão da violência e segurança pública no estado.

Identificamos que a partir do ano de 2024, dados sobre a violência passaram a ser disponibilizados por uma plataforma do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança Pública (SINESP), vinculada ao Ministério de Justiça e Segurança Pública. Esta plataforma representa um avanço mas, como detalharemos mais à frente, ainda carece de uma maior riqueza de informações para caracterização das informações. No processo de monitoramento do indicador Mortes Violentas Intencionais realizado pela SMDH, esta fonte passará a ser adotada na análise a partir do ano de 2024

2. MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS NO ANO DE 2023

No ano de 2023 o Brasil manteve a dinâmica de queda nos índices de MVIs, enquanto o Maranhão apresentou o mesmo número absoluto de 2022, 1.900 (ABSP, 2024). Tais variações constituem-se em fenômeno complexo e multicausal, que passa pelas intervenções no âmbito na Segurança Pública, mas por diversos outros determinantes demográficos, sociais, interação com outras políticas públicas e, principalmente, pela própria dinâmica das

organizações criminosas nos territórios em processos de consolidação e alianças. A redução consecutiva no número das MVIs não revela que estamos vivendo em uma sociedade menos violenta, mas que há um processo em curso que precisa ser melhor conhecido e analisado em termos técnicos e, sobretudo, da análise e da atuação política no âmbito da Segurança Pública e Justiça Criminal.

2.1 Redução de MVIs no Brasil e estabilização no Maranhão

No ano de 2023, conforme o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (ABSP, 2024), houve no Brasil uma redução de 3,4% das MVIs. Este percentual de redução é mais alto do que o de 2022, que foi de 2,4%.

Foram 46.328 vítimas em todo o país, sendo que 78% são negros, 90,2% do sexo masculino e 49,4% com idade até 29 anos. As armas de fogo seguem sendo o instrumento mais utilizado para matar, responsáveis por 73,6% das ocorrências.

O ABSP (2024) considera nesta categoria os homicídios dolosos, os feminicídios, os latrocínios, as lesões corporais seguidas de mortes, as mortes de policiais e as mortes decorrentes de intervenção policial e ela é um termômetro para a mensuração dos níveis de violência do Brasil, independentemente do tipo penal ou da legitimidade de cada ocorrência registrada.

As regiões Nordeste e Norte continuam liderando o ranking de regiões mais violentas do país. No Nordeste, a taxa de MVI é 60% superior à média nacional e, na região Norte, 48,8%.

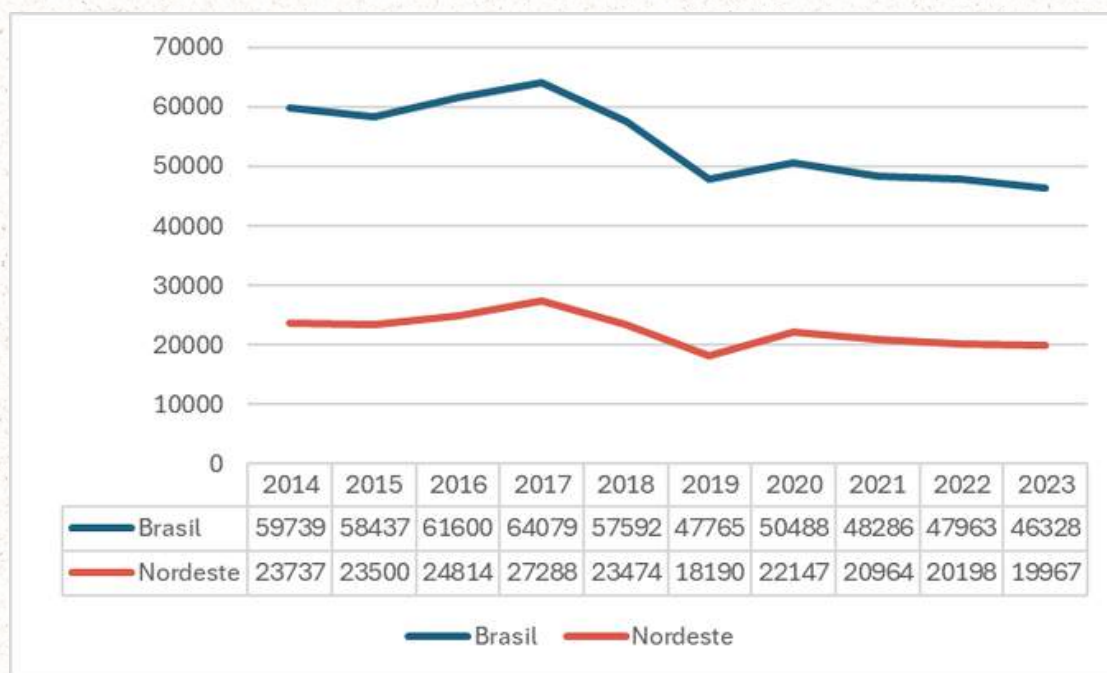
Pelos dados apresentados, há duas principais explicações para as Mortes Violentas Intencionais no país, sendo a primeira associada às disputas de mercados e pontos de venda de drogas entre as diversas facções de base prisional e milícias que controlam territórios de forma armada e violenta. E a segunda associada à proporção de ocorrências das mortes decorrentes de intervenção policial (ABSP, 2024, p. 37).

Cumprir destacar que, conforme o Anuário da Violência (2024), houve em 2023 um aumento no número de MVIs decorrentes de intervenções policiais. Em 2017, as Mortes Decorrentes de Intervenção Policial representavam 8,1% do total das MVI no país. Já em 2023, essa participação aumentou 70,7% e alcançou 13,8% de todas as Mortes Violentas Intencionais. No entanto, o Maranhão teve redução de 34,7% nas Mortes Decorrentes de Intervenção Policial entre 2022 e 2023.

Destaca-se que, no Brasil, os números totais de policiais civis e militares vítimas de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLIs) fora de serviço, em 2023, apresentaram crescimento em relação ao ano anterior em Mato Grosso (200%), no Amazonas (100%), no Paraná (100%), no Maranhão (66,7%), no Pará (17,6%) e no Ceará (12,5%) (ABSP/2024, p. 49).

Ao analisar a variação do número absoluto de MVIs no Brasil e no Nordeste nos últimos 10 anos (entre 2014 e 2023), podemos observar que, em ambos, houve uma tendência de crescimento até 2017, quando atinge o pico, seguida de uma diminuição até 2019, com um novo aumento em 2020, seguido de uma leve queda até 2023, o que indica uma relativa estabilização nos últimos três anos. Esta movimentação pode ser vista no gráfico a seguir.

Gráfico: Variação do número absoluto de MVIs no Brasil e no Nordeste.



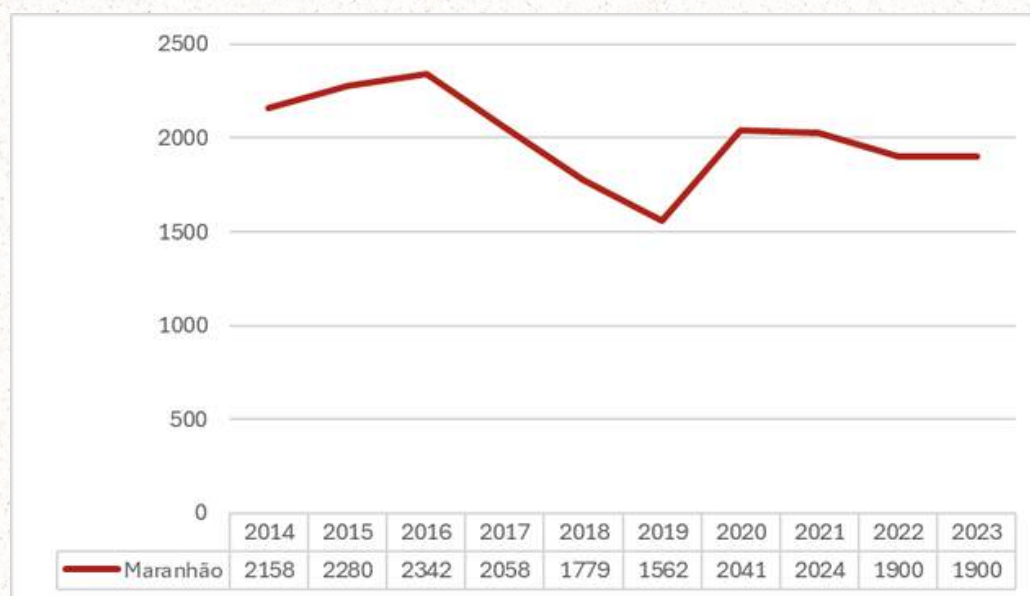
Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024

Já no caso específico do Maranhão, também houve uma tendência de aumento, mas seu pico aconteceu em 2016, e não em 2017, como no cenário nordestino e nacional. Mas, diferente do cenário nacional, no Maranhão o patamar mais baixo foi atingido em 2019 e não em 2023.⁴

⁴ No Nordeste, o patamar mais baixo também foi atingido em 2019, mas este número é muito mais próximo do número de 2023: 18190 e 19967, respectivamente.

Também é importante destacar que, enquanto no contexto nacional e nordestino há uma relativa estabilidade entre 2019 e 2023, no Maranhão o cenário é diferente, tendo em vista que o ano de 2019 apresentou um número significativamente abaixo do número de 2023 – 1562 casos em 2019, enquanto há 1900 casos em 2023, ou seja, um aumento de 21,6%. O gráfico a seguir mostra esta variação ao longo dos últimos 10 anos.

Gráfico: Variação do número absoluto de MVIs no Maranhão



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024

Podemos perceber, a partir do gráfico anterior, que há uma relativa estabilidade no número de MVIs nos últimos 4 anos, quando se registrou 1900 MVIs em 2022 e em 2023.⁵ Mas, esta estabilidade se dá em um patamar bem acima do piso, que foi atingido em 2019.

No geral, quando comparamos os anos de 2014 e 2023 relativos ao número de MVIs no Brasil, Nordeste e Maranhão, fica claro que houve uma significativa diminuição, mas, embora semelhante, esta diminuição aconteceu de forma mais acentuada no contexto nacional do que no contexto nordestino e no contexto maranhense, como podemos ver no quadro a seguir.

⁵ O Monitor da Violência, do G1, aponta para um aumento de 1,8% dos casos de “mortes violentas”, sendo 1805 em 2022 e 1837 em 2023. Por “mortes violentas”, incluíram os casos de homicídios dolosos (incluindo feminicídio), latrocínios e lesões corporais seguidas de morte. Destacam, também, que o Maranhão está indo em sentido contrário da tendência nacional, visto que no Brasil as mortes violentas diminuíram 4%. Ver: <https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2024/03/12/monitor-da-violencia-na-contramao-do-brasil-maranhao-registra-aumento-nas-mortes-violentas-em-2023.ghtml> Último acesso em 28/10/2024

Quadro: Diminuição das MVIs (2014/2023)

Localidade	2014	2023	Diminuição
Brasil	59.739	46.328	13.411 (22,4%)
Nordeste	23.737	19.967	3.770 (15,8%)
Maranhão	2.158	1.900	258 (11,9%)

Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024

Outro indicador importante refere-se à taxa de MVI, que é calculada a partir da quantidade de MVIs para cada 100 mil habitantes. Quanto à taxa de MVI registrada em 2023, o estado está no 14º lugar na escala nacional, com a taxa de MVI de 28 por cada 100 mil habitantes. A menor delas é apresentada por São Paulo (7,8), e a maior é representada pelo Amapá, com 69,9 por cada 100 mil habitantes. O Maranhão, portanto, tem uma taxa de MVI maior do que a média brasileira e menor do que a média dos estados nordestinos.

Gráfico: Taxas de MVIs por cada 100 mil habitantes

Localidade	Taxa de MVI (por 100 mil hab.)
Brasil	22,8
Nordeste	36,5
Maranhão	28,0
São Luís	18,4

Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024

Apesar da redução nos percentuais de MVIs no cenário nacional e da estabilização no contexto estadual, não estamos necessariamente vivendo em uma sociedade menos violenta, posto que o padrão das práticas violentas pode ter sofrido alteração, considerando o aumento de crimes patrimoniais, especialmente estelionatos, de agressões e ainda com o alto nível de vitimização letal dentro de segmentos específicos.

2.2 Dados de MVIs na capital e regiões do Maranhão

Conforme o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, em São Luís, os números de MVIs diminuíram em 20,4%, passando de 240 para 191 casos, seguindo uma escala de redução desde 2015.

No entanto, os dados de MVIs em outras cidades maranhenses refletem um processo de interiorização da violência no Maranhão, com aumento contínuo nos números. Os Relatórios Anuais da Violência produzidos pela SMDH têm realizado este debate, especialmente na edição referente ao ano de 2022 que, utilizando os dados do DATASUS, pôde estabelecer o comparativo referente ao período de 2014 a 2022, demonstrando que houve queda de MVIs na Grande São Luís em 66,5% e aumento no interior do estado em 17,6% (SMDH, 2023).

O ABSP 2024 apresenta dados de MVIs por regiões intermediárias, conforme modelo de divisão regional construído em 2017 pelo IBGE e que corresponde a uma escala intermediária entre as Unidades da Federação e as Regiões Geográficas Imediatas. O território brasileiro está organizado em 134 regiões intermediárias que incorporam todos os municípios brasileiros. A maior taxa de mortes violentas intencionais está na região intermediária de Macapá, que engloba seis municípios, com taxa de MVI de 76,1. O Maranhão está dividido em 5 regiões intermediárias, sendo que a região intermediária com maior taxa de mortes violentas intencionais é a de Imperatriz, que compreende 43 municípios, com taxa de MVI de 37,4 (ABSP, 2024).

Tabela

Taxas de MVIs por região intermediária (por cada 100 mil habitantes)

Região Intermediária	Quantidade de cidades	Taxa de MVI
Imperatriz ⁶	43	37,4
Caxias ⁷	14	35,9
Santa Inês - Bacabal ⁸	59	31,6
São Luís ⁹	73	22,8
Presidente Dutra ¹⁰	28	16,9

Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024¹¹

⁶ Regiões geográficas imediatas: Imperatriz, Barra do Corda, Açailândia e Balsas

⁷ Regiões geográficas imediatas: Caxias, Timon e Codó

⁸ Regiões geográficas imediatas: Santa Inês, Bacabal, Governador Nunes Freire e Pedreiras

⁹ Regiões geográficas imediatas: São Luís, Pinheiro, Chapadinha, Itapecuru-Mirim, Viana, Barreirinhas, Tutoia, Araíoses e Cururupu

¹⁰ Regiões geográficas imediatas: Presidente Dutra, São João dos Patos e Colinas

¹¹ Cabe frisar que estes dados foram disponibilizados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado especificamente para o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, e não foram disponibilizados para o público mais amplo, no sítio da secretaria. Em que pese a disponibilização desta informação, como não é o foco do anuário, estas informações não estão suficientemente detalhadas, como, por exemplo, trazendo a discriminação dos dados por município.

A região intermediária de Imperatriz é onde está situada a maior parte dos municípios que fazem parte do projeto MATOPIBA, que fica na fronteira entre Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia, no extremo sul do estado, na região do cerrado. O MATOPIBA foi criado em 2015, como uma iniciativa estatal de incentivo ao agronegócio na região, e tem intensificado os conflitos agrários e os danos ao meio ambiente, com fortes danos aos aquíferos da região. A alta incidência de conflitos violentos nesta região é algo que já está bem documentado por parte dos movimentos sociais e de pesquisadores. Desta forma, por mais que os dados do ABSP não nos permitam estabelecer de forma categórica uma relação causal entre os conflitos fundiários e a alta taxa de MVI, é muito provável que, pelo menos em parte, a taxa de MVI seja alimentada pelos conflitos decorrentes do avanço do agronegócio e seus impactos sociais. De todo modo, é inegável que a alta taxa de MVI da região traz um elemento a mais para caracterizar o alto risco sofrido pelas/os defensoras/es de direitos humanos da região que atuam em defesa da terra, do território e do meio ambiente.

Historicamente o Governo do Maranhão não divulga em sua página dedicada à comunicação institucional com a população os dados de MVIs do interior do estado, sendo publicizadas apenas as informações da Grande São Luís, onde as ações de enfrentamento à violência letal são mais incisivas, diferentemente do que ocorre no interior do estado.

Merecem atenção as novas dinâmicas estabelecidas entre crimes ambientais e o tráfico internacional de drogas, com destaque à Região Amazônica, tendo estados do Norte e do Nordeste em sua rota, regiões nas quais há taxas superiores de MVIs em relação ao resto do país:

Existem rotas que partem da Bolívia, da Colômbia e do Peru, nas quais uma área integra a Bolívia com o Brasil, por meio das rotas pelos estados de Rondônia e Mato Grosso com destino ao Centro-Oeste e Sudeste; a outra rota parte do Peru em direção ao estado do Amazonas, seguindo para o estado do Pará e Maranhão, com destinos para o Nordeste, Sudeste, Europa e África; por fim, a rota que parte da Colômbia, na Calha Norte da Amazônia, e integra o Amazonas e o estado de Roraima. Há uma sobreposição que envolve os fluxos do garimpo em Pacaraima e Caracará, no norte do estado de Roraima e Itaituba e Jacareacanga no Sudoeste do Pará (2023, COUTO. Direitos Humanos no Brasil).

É necessário compreender a posição ocupada pelo Maranhão neste complexo que envolve um conjunto de práticas criminosas entre grupos locais, nacionais e internacionais, que se utiliza da histórica omissão do Estado brasileiro, aprofundada recentemente pelo desmonte da institucionalidade responsável pela proteção dos territórios, vulnerabilizando sobretudo povos e populações tradicionais.

2.3 Caracterização das Vítimas de MVIs:

A abordagem a ser realizada a seguir busca conhecer perfis predominantes das vítimas de MVIs no estado do Maranhão. No diagnóstico e enfrentamento da violência, é fundamental mapear a população onde estão e quem são aqueles/as que tiveram negado o direito à vida para a construção de respostas eficazes por meio de políticas públicas estruturadas e duradouras.

Diante da problemática da disponibilização de dados oficiais disponíveis abertamente à sociedade referentes à raça/cor, faixa-etária e orientação sexual, recorreremos a publicações que serviram de base para esta análise, produzidos por organizações da sociedade civil, como o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Associação de Travestis e Transexuais e Rede Observatórios da Segurança, além de contar com notícias veiculadas através de meios digitais.

2.3.1 - Mulheres

A Lei nº 13.104/2015 qualificou o crime de feminicídio quando ele é cometido contra a mulher por razões da condição de sexo feminino. Considera-se que há razões de sexo feminino quando o crime envolve violência doméstica e familiar e menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2024), no Brasil houve um aumento de 0,8% nos casos de feminicídios, tendo sido registrados 1.467, sendo que 63,6% das vítimas são negras, 71,7% possuem entre 18 e 44 anos e 64,3% foram mortas na residência. Houve uma pequena diminuição do número de homicídios com vítimas mulheres, que totalizou 3.930 mortes em 2023, quatro casos a menos do que em 2022.

Cabe registrar que esse número de 1.467 mulheres mortas por razões de gênero é o maior número já registrado desde a publicação da Lei nº 13.104/2015, que tipifica o crime de feminicídio (ABSP, 2024, p. 134).

Segundo o ABSP/2024, existe uma cor e uma faixa de idade comum entre as vítimas da violência letal contra mulheres, seja ela o feminicídio ou as demais formas de MVIs. No ano de 2022, as mulheres negras vítimas de feminicídio eram 61,1% e as brancas, 38,4% do total. Essa diferença, que já é gritante, se acentuou ainda mais em 2023, ano em que 63,6% das vítimas de feminicídio foram mulheres negras e 35,8%, brancas (ABSP, 2024, p. 141).

No Maranhão, a taxa de feminicídio é de 1,5 por grupo de 100.000 mulheres em 2023, enquanto a taxa nacional é de 1,4. Com isso, o Maranhão está entre os 17 estados brasileiros que têm taxas mais altas do que a média nacional, embora tenha apresentado redução de 27,5% nos números em relação ao ano de 2022, com o registro de 50 casos de feminicídios. Nas matérias veiculadas a partir da divulgação de dados pela SSP, foi possível observar que a grande maioria dos casos de feminicídios ocorreram no interior do estado, visto que apenas 10 dos 50 foram registrados na Grande São Luís. O Relatório do Sistema Nacional de Informações da Segurança Pública, por sua vez, identifica 47 casos de feminicídios no Maranhão, sendo 7 na cidade de São Luís/MA.

¹³ Conferir: <https://imirante.com/noticias/maranhao/2024/02/05/maranhao-registra-50-feminicidios-no-ano-de-2023-crime-cresce-no-brasil>

Quadro: Evolução dos homicídios e feminicídios de mulheres (2022–2023)

Homicídios				Feminicídios			
Nº absolutos		Taxa		Nº absolutos		Taxa	
2022	2023	2022	2023	2022	2023	2022	2023
130	134	3,8	3,9	69	50	2,0	1,5
		3,1					27,5

Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024

2.3.2 - População LGBTQIAP+

O Maranhão possuía um histórico de não disponibilização de dados de violência contra a população LGBTQIAP+ ao Fórum Brasileiro de Segurança Pública para a produção do Anuário da Violência, prejudicando o processo de monitoramento da violência.

No entanto, isso mudou parcialmente, uma vez que foram divulgados dados em relação a homicídios dolosos, lesão corporal dolosa, racismo por homofobia ou transfobia e estupro contra pessoas LGBTQIAP+ no Maranhão em 2023.¹⁴ Assim, em relação às MVIs, apenas uma das categorias é contemplada, qual seja a categoria de homicídios dolosos, o que continua inviabilizando o monitoramento da violência através dos números de MVIs.

Conforme o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024 foram registrados 214 casos de homicídios dolosos contra pessoas LGBTQIAP+ no Brasil, o que representa um aumento de 41,7% em relação ao ano anterior. Já no Maranhão, houve 34 casos de homicídios dolosos – ou seja, 15,8% dos casos.

O boletim produzido pela Associação Nacional de Travestis e Transsexuais (ANTRA) denuncia um crescimento de 10% nos assassinatos de pessoas trans no Brasil em relação ao ano de 2022. Destaca ainda que 65% dos casos aconteceram fora das capitais. O Maranhão ocupou o 15º lugar em relação ao número de casos,

¹⁴ Cabe frisar, porém, que estes dados foram disponibilizados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado especificamente para o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, e não foram disponibilizados para o público mais amplo, no sítio da secretaria.

sendo 4 em números absolutos registrados.

Isso indica como a cultura da violência, e em especial, da violência contra a população LGBTQIAP+, é difundida e geralmente invisibilizada em nossa sociedade. Contudo, em dezembro de 2023 um caso ocorrido em Maranhãozinho, interior do estado, ganhou repercussão nacional¹⁵ em razão da brutalidade da morte de Ana Caroline Sousa Campêlo, 21 anos. A jovem havia se mudado recentemente para o município para viver com a namorada. Organizações de luta denunciaram a lesbofobia como motivação, contudo, o inquérito caracterizou o caso como feminicídio.¹⁶

2.3.3. Vítimas da Violência Policial por Raça/Cor

O estado passou a ser monitorado desde o ano de 2021. A Rede de Observatórios da Segurança, responsável pela publicação analisa dados dos estados do Amazonas, Bahia, Ceará, Maranhão, Pará, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro e São Paulo. Destes, no ano de 2023, Amazonas, Ceará, Maranhão e Piauí tiveram redução de 40,4%, 3,3%, 32,6% e 30,8% respectivamente em mortes decorrentes de intervenção policial.

Foram 62 casos no total no Maranhão, sendo 16 negros (2 pretos e 14 pardos) e 42 não identificados, sendo 1 vítima a cada 6 dias. Há uma equivalência entre a proporção de população negra do estado e o percentual de negros mortos pela polícia é praticamente: 79% e 80%, respectivamente. A maioria das vítimas é jovem, sendo que 54,9% tinham entre 12 e 29 anos. No que se refere à distribuição espacial, a capital São Luís concentrou mais vítimas, 7 casos, e outros 5 municípios tiveram igualmente 3 casos (Balsas, Barra do Corda, Olho d'Água das Cunhãs, São João do Paraíso e São José de Ribamar).

No entanto há questões relacionadas à produção e transparência dos dados oficiais. O relatório informa que os dados foram obtidos via Lei de Acesso à Informação (LAI) junto à Secretaria de Segurança Pública, não estando disponíveis abertamente à sociedade em geral. Ademais, há alto percentual ainda sem identificação de raça/cor, sendo 67,7%.

¹⁵ <https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2023/12/6671045-jovem-e-encontrada-morta-com-orelhas-e-olhos-arrancados-no-maranhao.html>

¹⁶ [1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2024/07/25/caso-ana-caroline-justica-marca-julgamento-do-suspeito-de-matar-a-jovem-com-requintes-de-crueldade-no-ma.ghtml](https://globo.com/ma/maranhao/noticia/2024/07/25/caso-ana-caroline-justica-marca-julgamento-do-suspeito-de-matar-a-jovem-com-requintes-de-crueldade-no-ma.ghtml)

3. ANALISANDO AS FONTES DE DADOS DE MVIs

O monitoramento e a avaliação de políticas públicas são elementos essenciais para a democracia, pois contribuem para possibilitar o controle das políticas públicas por parte da sociedade civil. O Estado deve prestar contas à sociedade, e isto só é possível se a transparência for adotada como um princípio inegociável. Esta transparência é ainda mais importante no caso das políticas de segurança pública pois, nesta área, há uma forte tendência ao insulamento e, por razões históricas e estruturais, são reiteradas as práticas de violações de direitos humanos por parte dos agentes de segurança pública e das próprias instituições policiais e de justiça.

Ainda mais do que em outras políticas públicas, permanecem, nas organizações policiais, grupos que são bastante avessos ao monitoramento e à avaliação, bem como ao controle externo, pois isto seria, na visão destes grupos, uma forma de fragilizar as próprias instituições policiais, pois elas já seriam vítimas de críticas equivocadas de parte da sociedade civil, incluindo aí aqueles que não compreenderiam a lógica de guerra supostamente necessária e, portanto, acabariam por defender aqueles que devem ser combatidos – os “bandidos”.

Isso tudo reforça a importância de que as instituições públicas produzam dados que reflitam objetivamente a realidade – tanto a realidade do problema que deve ser combatido pela segurança pública (a violência, destacadamente) quanto a realidade da própria realização da política pública (como o número de efetivos policiais, a quantidade de abordagens, de vítimas em ações policiais etc.).

3.1. Os dados sobre a violência disponibilizados pela SSP/MA

3.1.1 A questão política/conceitual CVLI/MVI:

A Secretaria de Segurança Pública do Maranhão (SSP/MA), hoje, disponibiliza prioritariamente os dados sobre os Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) – definidos, conforme consta no próprio site, pela “soma dos crimes de Homicídio, Roubo seguido de morte e Lesão corporal seguido de morte”¹⁷. Esta escolha vai no sentido contrário da que fora adotada por organizações da sociedade civil, como o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) e pela própria Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH), que utilizam a categoria MVI.

Também há órgãos de segurança pública de outras unidades da federação que opta-

¹⁷ Ver: <https://www.ssp.ma.gov.br/estatisticas-da-grande-sao-luis/> Consulta realizada em 5.ago.2024.

ram por disponibilizar os dados de MVI, como é o caso da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS/PE). A SDS/PE disponibiliza os dados desagregados para os últimos 20 anos, caracterizando-os por município, região geográfica, sexo, natureza jurídica, data e idade.¹⁸ A mesma escolha foi feita pela Secretaria de Segurança Pública do Piauí (SSP/PI), que estabeleceu, a partir de uma portaria do Secretário de Segurança Pública do Estado, publicada em dezembro de 2020, a substituição da categoria CVLI por MVI.¹⁹

Tais instituições optaram por trabalhar com Mortes Violentas Intencionais (MVI), pois este é um indicador mais completo para análise global da violência. Além dos três itens inclusos no CVLI (homicídio doloso, latrocínio e lesão corporal seguida de morte), a categoria MVI incorpora: lesão com morte em período posterior, mortes no sistema prisional, mortes no sistema socioeducativo, mortes decorrentes de intervenção policial, mortes a esclarecer com indícios de crime. Percebe-se, claramente, que a escolha feita pela SSP/MA, por priorizar os dados de CVLI, é mais restritiva e leva o Estado a omitir informações relevantes para a compreensão da violência e para o monitoramento e avaliação da política de segurança pública.

3.1.2. As informações disponibilizadas publicamente no site da SSP/MA

Soma-se a este problema um outro, relacionado: 1) ao período englobado pelas informações que são disponibilizadas; 2) ao espaço geográfico abarcado; e 3) ao modo como as informações estão dispostas, incluindo a qualidade dos dados.

Sobre o período, cabe destacar que só há informações disponibilizadas sobre o CVLI desde janeiro do ano passado ao mês anterior ao pesquisado. Tal informação é disponibilizada em gráfico. Há também um gráfico comparando os anos de 2021 a 2024, com o total de homicídios por ano. Mas, o dado traz apenas o quantitativo de casos ocorridos, sem disponibilizar as informações que caracterizam cada um dos casos. Ou seja, não há um arquivo disponibilizando o total de CVLIs com os dados desagregados, o que é essencial para garantir a transparência e a possibilidade da sociedade civil operar, de fato, uma análise da violência existente no estado.

O site da SSP/MA, porém, disponibiliza informações mais completas quando adentramos na aba “relação nominal”. Diferentemente dos dados disponibilizados na aba

¹⁸ Na pesquisa feita no dia 05/08/2024, eles apresentavam os dados de janeiro de 2004 a junho de 2024, com uma base de dados com o total de 80752 casos. Ver: <https://www.sds.pe.gov.br/estatisticas/40-estatisticas/11679-mortes-violentas-intencionais-mvi>

¹⁹ Ver: <https://www.ssp.pi.gov.br/estatisticas/infor.html> Consulta realizada em 5.ago.2024.

²⁰ Como este texto está sendo concluído em agosto de 2024, temos informações sobre os homicídios de janeiro de 2023 a julho de 2024.

“relação nominal”. Diferentemente dos dados disponibilizados na aba “CVLI” (dispostos em quadro e em gráfico, abarcando um período que vai de janeiro do ano anterior ao mês anterior à data de pesquisa, mas apenas com os dados agregados, apresentando o número total de casos), a aba “relação nominal” nos traz quase todos os dados de MVI desagregados, com a discriminação de data, hora, sexo, idade, arma, bairro e município. Falta apenas o dado relativo a lesões corporais com morte em período posterior.

Ou seja, além dos dados sobre CVLI, a aba “relação nominal” nos traz mais dois tópicos. Um deles intitulado “Outros crimes resultantes em morte”, que inclui: homicídio culposo; pessoas mortas em delegacias, núcleos de custódia da Polícia Civil e estabelecimentos prisionais; adolescentes mortos em instituições para cumprimento de medidas socioeducativas; homicídios dolosos no trânsito; mortes acidentais no trânsito (Homicídio culposo); e infanticídio. E o outro, intitulado “outras ocorrências com morte”, que inclui: suicídio; mortes acidentais (exceto homicídio culposo); mortes durante confronto com a polícia; e mortes a esclarecer. Nesta aba, temos os dados tanto de MVI quanto de CVLI (com exceção de uma categoria: lesão com morte em período posterior), mas temos apenas as informações sobre mortes violentas do mês anterior e do mês em curso, disponibilizadas em quadros em um arquivo PDF. Frisa-se: com o passar do tempo, as informações relativas ao mês anterior são retiradas da página oficial que deveria conceder publicidade às informações, sem qualquer justificativa para o recorte de tempo na disponibilização dos dados.

Sobre o espaço geográfico abarcado, cabe frisar que os dados são disponibilizados apenas para a chamada “Grande São Luís”, que abarca os seguintes municípios: São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa. Esta restrição é um elemento que causa grande preocupação, pois, como já demonstrado a partir de dados englobando o período entre 2014 a 2022, tem ocorrido uma tendência de diminuição das MVIs na capital e aumento das MVIs no interior do estado, apontando para uma interiorização da violência no estado, conforme apontado acima. Para análise da violência no interior do estado, é necessário recorrer a uma outra fonte – ou o SIM/DATASUS, que tem a desvantagem da desatualização pois costuma ser disponibilizado em tempo superior a um ano, ou a plataforma do SINESP, que traz outras limitações, como será destacado a seguir.

Podemos destacar, também, que o Anuário Brasileiro de Segurança Pública traz a cidade de Timon como sendo a 17^a colocada no ranking de furto e roubo de celular, quando comparamos as cidades cuja população é igual ou superior a 100 mil habitantes (ABSP/FBSP, 2024). Além do mais, sabe-se que estas informações são produzidas, faltando apenas a sua disponibilização para o público mais amplo – afinal, há diversas

delegacias espalhadas pelo estado,²¹ e mantém-se, para as cidades do interior, a obrigatoriedade de registro de mortes junto ao IML.

Sobre o modo como elas estão dispostas, reitera-se que é bastante positiva a disponibilização destas informações em gráfico, com a série histórica dos últimos anos, pois isto possibilita, de forma didática, uma apreensão comparativa e processual dos dados. Mas isto só é disponibilizado para os dados de CVLI, e traz apenas o dado quantitativo bruto, sem a discriminação de cada caso a partir de características como idade, raça, gênero, local, etc. Quando adentramos na aba “relação nominal”, em que há informações relativamente mais completas, só conseguimos informações para o mês em curso e para o mês anterior. Outro problema é que estas informações são disponibilizadas em uma tabela exposta em um arquivo em PDF, o que impossibilita que os pesquisadores manipulem a tabela para efetivar, de fato, análises significativas.

3.2. Os dados sobre a violência a partir do DATASUS

Uma outra importante fonte para análise das mortes violentas refere-se aos dados disponibilizados pelo DATASUS, a partir do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM). O site traz uma nota técnica explicando, detalhadamente, a origem dos dados e as variáveis utilizadas.²² E traz, também, uma página intitulada “Ajuda”, em que há explicações detalhadas sobre como utilizar o recurso disponibilizado para a apresentação das informações, chamado “Tabnet”.²³

As informações advêm das Declarações de Óbito coletadas pelas Secretarias de Saúde, a partir do SIM. Extrapolam, portanto, a questão das mortes violentas. A partir do Tabnet, é possível fazer diversos “recortes” de informações, construindo tabelas a partir de variáveis que podem ser escolhidas pelo cidadão/pesquisador.

Para selecionar apenas as mortes decorrentes de violência física, é necessário selecionar as que correspondem às agressões (correspondentes ao código X85-Y09) e as mortes correspondentes às intervenções legais e operações de guerra (código Y35-Y36). Também é possível caracterizar a informação do número de mortes a partir de diversas variáveis, como sexo, raça/cor, escolaridade, estado civil, município, faixa etária etc.

²¹ Existem no Maranhão: 19 delegacias na capital, 19 delegacias regionais e 205 delegacias do interior, todas com endereço de eletrônico disponível para comunicações na página oficial da SSP-MA.

²² Conferir: http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/sim/Mortalidade_Geral_1996_2012.pdf (visitado em: 19.ago.2024)

²³ Conferir: <http://tabnet.datasus.gov.br/tabnet/tabdescr.htm> (visitado em: 19.ago.2024)

As informações disponibilizadas abarcam um período bastante significativo, posto que há dados de 1996 a 2022.²⁴ Infelizmente, as informações são disponibilizadas com atraso, o que impede que ela seja utilizada para um monitoramento mais atualizado. Mas, ainda assim, representam uma fonte importantíssima para análise da violência no Brasil.

A SMDH já explorou este recurso em diversas ocasiões: na nota técnica sobre o extermínio da juventude negra, publicado em abril de 2015;²⁵ na nota técnica sobre MVIs na Grande São Luís;²⁶ no relatório da violência no Maranhão referente aos dados de 2020;²⁷ e no relatório da violência no Maranhão referente aos dados de 2021.²⁸

3.3. Os dados disponibilizados pela plataforma do SINESP, do Ministério de Justiça e Segurança Pública

Mais recentemente, a partir do ano de 2024, foi disponibilizado um recurso que proporciona o acesso a diversos dados relacionados à violência e segurança pública em uma única plataforma, compondo uma plataforma de informações integradas. Essa ferramenta é vinculada ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições de Material Genético, de Digitais e Drogas (SINESP), do Governo Federal. Há histórico de dados desde janeiro de 2015, com atualização de aproximadamente um mês, tendo como fontes os Estados e Distrito Federal.

Faz-se necessária uma exploração detida desse recurso para análise das possibilidades de contribuição para o processo de monitoramento dos indicadores de violência e da política de segurança pública. Porém, é possível identificar entre os campos disponíveis a consulta a aba “vítima”, onde há os filtros: 1) estupro, 2) feminicídio, 3) homicídio doloso, 4) tentativa de homicídio, 5) morte por intervenção policial, 6) latrocínio, 7) lesão corporal seguida de morte, 8) morte a esclarecer sem indício de crime, 9) morte no trânsito e 10) suicídio. Destes indicadores, os 2, 3, 5, 6 e 7 correspondem à categoria de MVI, conforme o conceito adotado no nosso relatório anual. Mas não sendo observados,

²⁴ Consulta feita em 19.ago.2024.

²⁵ Conferir: <https://smdh.org.br/wp-content/uploads/2016/06/extermínio-da-juventude-negra-no-maranhao-nota-da-smdh-abril-2015.pdf> (visitado em: 19.ago.2024)

²⁶ Conferir: <https://smdh.org.br/wp-content/uploads/2016/06/nota-tecnica-smdh-mortes-violentas-na-rm-sao-luis-dezembro-2015.pdf> (visitado em: 19.ago.2024)

²⁷ Conferir: <https://smdh.org.br/wp-content/uploads/2024/03/Revista-CATIRINA-4.pdf> (visitado em: 19.ago.2024)

²⁸ Conferir: https://smdh.org.br/wp-content/uploads/2024/04/Publicacao_-Relatorio-da-Violencia-2022-versao-para-revisao-e-publicacao-1.pdf (visitado em: 19.ago.2024)

contudo, referência aos indicadores “lesão com morte em período posterior”; “mortes sob a guarda do Estado (em delegacias e presídios)”; “crimes a definir (a tipologia)” e “mortes a esclarecer com indícios de crime”.

Ainda no tocante aos limites e aprofundamentos em relação à funcionalidade dessa plataforma para o monitoramento das MVIs, destaca-se que são apresentados os dados gerais das vítimas, apenas com a identificação entre homens e mulheres, sem discriminação por raça, etnia, gênero e faixa etária, entre outros.

Quanto às possibilidades identificadas, são disponibilizados dados de todos os municípios do país, com série histórica de 9 anos, com ferramenta que permite a produção de gráficos, de forma interativa, e também em uma tabela de Excel.

3.4. Considerações e questionamentos a partir dos dados publicados

O que percebemos, a partir destas considerações, é que a escolha da SSP/MA em tratar prioritariamente de dados de CVLIs ou de MVIs não é uma questão meramente teórica/conceitual, mas também política, tendo em vista que retira a possibilidade de analisar o fenômeno da violência em sua integridade, em especial por desconsiderar os dados de violência que partem do próprio Estado, dos quais podemos destacar as mortes no sistema prisional, no sistema socioeducativo e as mortes decorrentes de intervenção policial. Ou seja, é uma escolha teórico-metodológica que traz graves consequências para a democracia, pois implica em omissão de informação, construindo uma barreira que impede que a sociedade civil possa compreender o fenômeno da violência e da atuação policial.

Fica explícito, também, que os dados sobre MVI são produzidos pela SSP, mas esta secretaria fez a opção de não os disponibilizar de forma acessível ao público geral, pois disponibiliza apenas tabelas referentes ao mês anterior e ao mês em curso. Outro elemento central refere-se ao fato de que estes dados são discriminados por informações importantes (data, hora, sexo, idade, arma, bairro e município), mas ainda faltam outras variáveis essenciais para a análise da violência – destacadamente, a questão racial, de gênero e de orientação sexual. Frisa-se, também, a necessidade de exposição dos dados sobre a violência para todo o estado, e não apenas para a chamada “Grande São Luís”.

Os dados do DATASUS são um exemplo de como o poder público pode disponibilizar informações completas e passíveis de utilização para análise, apesar da demora em disponibilizá-los, o que é justificável por conta do modo como as informações são coletadas e do volume de informações disponibilizadas.²⁹

²⁹ Ver: <https://www.ssp.ma.gov.br/estatisticas-da-grande-sao-luis/> Consulta realizada em 5.ago.2024.

Em síntese, dispomos de quantidade significativa de dados, mas que estão dispostos em plataformas separadas, cada uma com suas próprias limitações. O ideal seria que o poder público produzisse uma plataforma única, com todos os dados necessários – principalmente aqueles que sabemos que já existem, pois estão disponíveis em outra fonte. Destacamos, assim, a importância da disposição de dados em séries históricas, com informações sobre as ocorrências e sobre vítimas, com especificação do perfil relacionados a raça/etnia, gênero e orientação sexual, de forma a favorecer uma maior compreensão da problemática da violência e sua incidência sobre determinados segmentos da sociedade.

4. CONCLUSÃO

No ano de 2023 temos um novo momento de redução das MVIs no Brasil e uma estabilização no Maranhão. Segundo os dados do Anuário da Violência 2023, houve manutenção no número absoluto de MVIs no Maranhão, porém, dentro do indicador ocorreu um aumento de 3,9% de homicídios, tendo sido registrados 1.767 vítimas em 2023; aumento de 55,6% nos casos de lesão corporal seguida de morte; redução de 40% nos casos dos latrocínios, com 57 registros e redução de 34,7 nos números de mortes decorrentes de intervenção policial, tendo sido registrados 62 casos em 2023.

Há necessidade de aprofundar as discussões e de qualificar as metodologias para lidar com a questão das Mortes a Esclarecer sem indício de crime, uma vez que muitos estados apresentam um alto percentual deste tipo de registro em relação ao total de Mortes Violentas Intencionais. O Maranhão, por exemplo, apresentou um aumento considerável de 85,7%, saindo de 203 para 377 registros em 2023. Vale destacar o estudo do IPEA intitulado Mapa dos Homicídios Ocultos no Brasil entre 1996 a 2021, que aponta que 8,7% das mortes por causas externas foram classificadas como morte violenta por causa indeterminada (MVCI), sendo que em determinadas Unidades da Federação, o número de MVCI ultrapassou o número de homicídios, impedindo a compreensão do real nível de violência.

No que se refere à redução nos números gerais de MVIs e recente manutenção no estado, trata-se de dinâmica que requer análise aprofundada entre os múltiplos aspectos determinantes da violência letal, posto que se trata de um fenômeno multicausal e que não necessariamente evidencia uma suposta eficácia das ações empreendidas no âmbito da Segurança Pública, guardando relação inclusive com a própria dinâmica interna das organizações criminosas em seu processo de territorialização. Ademais, há processos de mudança dentro da própria dinâmica da violência já observados (como o processo de interiorização, o avanço sobre determinados segmentos da população e as conexões entre

diferentes expressões da violência) cuja análise fica inviabilizada pela omissão de dados no Maranhão.

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública destaca a problemática em nível nacional quando aponta, em conclusão, que o nível de violência letal no Brasil precisa encarar, em primeiro lugar, a questão da qualidade dos dados. Sem dados confiáveis, não há política pública de qualidade. Em segundo lugar, é preciso avançar na discussão sobre como reprimir o poder bélico, territorial e financeiro do crime organizado de forma mais eficiente e efetiva do que o incentivo/liberalidade da letalidade policial por parte de alguns governantes, sejam eles de direita, centro ou de esquerda no espectro político e ideológico (ABSP/2024, p. 37).

O Maranhão está no grupo 2 segundo a qualidade estimada dos registros estatísticos oficiais de Mortes Violentas Intencionais, ou seja, um grupo intermediário que não atendeu completamente aos critérios utilizados, quais sejam conceito, informações mínimas que devem ser registradas, informações perdidas, convergência entre as fontes e transparência. Isso significa que o Maranhão precisa avançar na consolidação das bases de dados.

Tais questões ultrapassam os aspectos técnico e metodológico e incidem diretamente sobre o processo democrático das políticas públicas, na medida em que favorecem a cristalização do locus histórico da Segurança Pública no Brasil com objeto de especialistas, gestores e militares esvaziando o debate político e inviabilizando o controle popular. Assim, a opinião pública sobre esta política é frequentemente capitaneada pelas forças conservadoras e reacionárias que têm entre suas vertentes o seletivismo e o populismo penal, que celebram o encarceramento em massa, a ênfase nas práticas repressivas e a militarização como estratégias de controle da violência, cuja prova de eficácia muitas vezes se dá pelo “sequestro” dos indicadores, submetidos a tais narrativas amplamente difundidas na política, na sociedade em geral e destacadamente nos meios digitais de comunicação. Para além da manipulação da informação difundida, os problemas na própria produção dos dados podem alimentar tais concepções e práticas, na medida que lança luz sobre aspectos que sinalizam avanços parciais (que passam a ser massificados nos meios políticos e de comunicação³⁰), e deixa de apresentar elementos fundamentais que constituem o fenômeno da violência.

³⁰ Houve ampla repercussão o Relatório do Ministério da Justiça que destaca São Luís/MA dentre as capitais com o menor índice de Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI) entre as capitais da região Nordeste do Brasil, em 2023. Matéria do jornal O Imparcial: <https://oimparcial.com.br/noticias/2024/01/sao-luis-e-a-capital-do-nordeste-com-a-menor-taxa-de-crimes-violentos-aponta-relatorio-do-mj/>. Destaca-se ainda notícia veiculada nos canais da SSP destacando a redução nos índices de violência após 1 ano do atual secretário na gestão, iniciada em abril de 2023: <https://pactopelapaz.ssp.ma.gov.br/um-ano-de-gestao-do-secretario-de-seguranca-mauricio-ribeiro-martins-investimentos-e-avancos-na-seguranca-publica-do-maranhao/>

Cabe destacar, também, um avanço recente no quesito de transparência da política de segurança pública, com a construção e disponibilização de dados da segurança pelo Governo Federal. No caso do Maranhão, em que o Governo do Estado historicamente restringiu o acesso a dados, com esta ferramenta, pela primeira vez torna-se possível analisar dados relacionados à violência no interior do estado. Porém, há ainda limitações quanto ao perfil das vítimas, dentre outros aspectos aqui elencados.

Assim, é urgente que as forças populares pautem a democratização da Segurança Pública por meio de ações de denúncia e de incidência institucional e política, de forma a subverter a lógica do controle que historicamente opõe o Estado autoritário sobre os segmentos vulnerabilizados da população, produzindo e reproduzindo diversos tipos de violações. A construção de uma nova hegemonia neste campo exige o enfrentamento das narrativas dominantes por meio do monitoramento das ações em curso, com análises abrangentes e críticas pelos próprios movimentos, fortalecidos em sua capacidade de produção popular de conhecimento, a partir dos territórios e das diversidades que os constituem. A dialética de ação-reflexão-ação, na medida em que opera o debate e a denúncia, precisa também propor alternativas no âmbito da Justiça Criminal vinculadas ao projeto político do Bem Viver, subvertendo assim a própria lógica do controle social, deslocando-a dos setores antidemocráticos e fortalecendo o projeto popular.

A SMDH tem realizado esforços nessa direção, por meio da construção coletiva de ações de monitoramento popular da Justiça Criminal e da Segurança Pública, tendo como foco os parâmetros para o desencarceramento no Maranhão e a violência no Baixo Parnaíba Maranhense, ambos constituídos no bojo de processos amplos de debate dos movimentos sociais atuantes nessa área. Neste sentido, estão postos os desafios da construção de metodologias que valorizem o saber e o fazer popular e favoreçam a apropriação de recursos técnicos e políticos necessários a esta prática, com vistas à produção de referências para o controle das políticas públicas e para o trabalho de base.

REFERÊNCIAS

- BENEVIDES, Bruna G. Dossiê. Assassinato e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2023. ANTRAS. Publicação online.
- COUTO, Aiala Colares Oliveira. Do narcotráfico aos crimes ambientais: desafios da segurança regional e da justiça ambiental na Amazônia. In: REDE SOCIAL DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS. Direitos humanos no Brasil 2023. – São Paulo: Outras Expressões, 2023.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024. – São Paulo: FBSP, 2024.
- CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.). Atlas da violência 2024. Brasília: Ipea; FBSP, 2024. Disponível em: <<https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/14031>>. Acesso em 19.ago.2024.
- REDE OBSERVATÓRIOS DE SEGURANÇA. Relatório Pele Alvo. Mortes que revelam um padrão. Novembro/2024.
- SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA – SINESP. Mapa da Segurança Pública 2024. Ano base 2023. Governo Federal, 2024.
- SMDH, Relatório do Monitoramento da Violência no Maranhão em 2022. São Luís, 2023.

PODER POPULAR CONSTRUINDO RESISTÊNCIA



**JUSTIÇA NÃO COMBINA
COM SELETIVIDADE**

